

MUNICÍPIO DE PIMENTA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº.: 16.725.962/0001-48

Email: licitapta3@gmail.com

MUNICÍPIO DE PIMENTA	
Folha	Viso
117	

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025

Procedimento Licitatório nº 018/2025

TIPO:– menor preço por item

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS – ☒ SIM ☐ NÃO

e Item 161 (papel sulfite A4) Ampla Concorrência

MODO DE DISPUTA ABERTO

O **MUNICÍPIO DE PIMENTA/MG**, por intermédio do (a) Pregoeiro (a) **Allysson José Ribas de Oliveira** e Equipe de Apoio, torna público que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, no **MODO DE DISPUTA ABERTO**, com critério de julgamento: **MENOR PREÇO – ITEM**, nos termos da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e as exigências estabelecidas neste Edital.

ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS: até às 08h59min do dia 26 de maio de 2025.

ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO PARA DISPUTA DE LANCES: Dia 26 de maio de 2025 às 09h00min

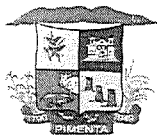
SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: www.licitanet.com.br

O encaminhamento das propostas exclusivamente pela plataforma digital deverá ser efetuado até a data e horários fixados para abertura das propostas comerciais.

Após a abertura das propostas comerciais via plataforma digital, o (a) Pregoeiro (a) iniciará a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas.

Não havendo expediente na data supracitada, a data limite para encaminhamento das propostas comerciais, bem como a data para a sessão do Pregão ficarão prorrogadas para o primeiro dia útil subsequente, nos mesmos horários.

Allysson José R. de Oliveira
Pregoeiro



MUNICÍPIO DE PIMENTA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº.: 16.725.962/0001-48

Email: licitapta3@gmail.com

MUNICÍPIO DE PIMENTA	
Folha	Visto
118	

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através da **LICITANET**.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor do **Município de Pimenta/MG**, denominado (a) Pregoeiro (a), mediante a inserção e monitoramento de dados exportados, gerados e/ou transferidos para a Plataforma de Pregão Eletrônico constante da página eletrônica da **LICITANET no site: www.licitanet.com.br**

O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma de Pregão Eletrônico, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação, ficará a cargo do licitante.

Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

1. DO OBJETO

O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o Registro de preços para futura e eventual Aquisição de Materiais de Escritório e Expediente em Geral para Atender a Demanda das Secretarias Municipais de Pimenta/MG.

1.1. A licitação **será por itens**, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos.

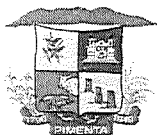
2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. A participação nesta licitação é restrita aos interessados cujo ramo de atividade seja compatível¹ com o objeto desta licitação e que sejam **empresas previamente credenciadas** na Plataforma de Pregão Eletrônico da LICITANET, considerando o seguinte:

2.1.1. Todos o(s) item(ns)/lote(s) com valores estimados até R\$ 80.000,00 são destinados exclusivamente para empresas que se enquadrarem como Microempresas - ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP, ou equiparadas, conforme Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações em especial as da Lei Complementar nº 147/2014, e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital, e seus Anexos e para o item Papel Sulfite A4 possui valor estimado superior a R\$ 80.000,00 e

¹ **Nota Explicativa:** O objeto social incompatível com o objeto da licitação é impeditivo à contratação, a ser aferido na fase de habilitação jurídica. Nesse sentido o Tribunal de Contas da União, Acórdão 642/2014-Plenário.

Alysson José R. de Oliveira
Pregoeiro



MUNICÍPIO DE PIMENTA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº.: 16.725.962/0001-48

Email: licitapta3@gmail.com

MUNICÍPIO DE PIMENTA	
Folha	Visto
119	40

é de natureza divisível. Assim, será aplicada a reserva de cota de 25% para ME e EPP nesse item, conforme a legislação vigente.

2.1.1.1. Para participação no(s) item(ns)/lote(s) que são exclusivos para ME, EPP e equiparadas, a licitante deve apresentar declaração de enquadramento de ME, EPP e/ou equiparadas, devidamente registrada e arquivada na respectiva Junta Comercial, ou, Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial do Estado, ou, Declaração de Microempreendedor Individual, ou documento legal hábil a comprovar a condição ME, EPP e/ou equiparadas, emitido e datado no exercício corrente.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles que se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

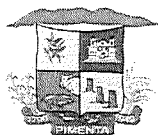
2.6. Não poderão disputar esta licitação:

2.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

Allysson José R. de Oliveira
Pregoeiro
Pág. 3



MUNICÍPIO DE PIMENTA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº.: 16.725.962/0001-48

Email: licitapta3@gmail.com

MUNICÍPIO DE PIMENTA	
Folha	Visto
120	

2.6.4. pessoa jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.6.7. pessoa jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.6.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio²;

2.6.10. pessoa física;

2.6.11. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.6.12. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.7. O impedimento de que trata o item 2.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

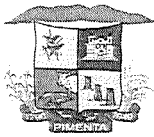
2.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.6.2 e 2.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.10. O disposto nos itens 2.6.2 e 2.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

² **Nota Explicativa:** A vedação de participação no processo licitatório de pessoas jurídicas reunidas em consórcio é exceção e essa opção deve ser devidamente justificada pela Administração, nos termos do art. 15, caput, da Lei nº 14.133, de 2021.

Alysson José R. de Oliveira
Presidente



MUNICÍPIO DE PIMENTA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº.: 16.725.962/0001-48

Email: licitapta3@gmail.com

MUNICÍPIO DE PIMENTA	
Folha	Visto
121	41

2.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.12. A vedação de que trata o item 2.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará exclusivamente através de Plataforma de Pregão Eletrônico, o qual deverá manifestar em campo próprio da Plataforma Eletrônica, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

3.2. O acesso do licitante ao pregão eletrônico, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, somente se dará mediante prévio cadastramento e adesão aos planos elencados da plataforma credenciada:

3.2.1. O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma de Pregão Eletrônico, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação, ficará a cargo do licitante.

3.3. O login e a senha do licitante poderão ser utilizados em qualquer pregão eletrônico, dentro da vigência do plano contratado pelo licitante, salvo quando suspensas por inadimplência do licitante junto à plataforma de pregão eletrônico e/ou canceladas por solicitação do licitante.

3.4. A manutenção ou alteração da senha de acesso será feita através de pedido do licitante junto ao atendimento On-Line (CHAT) do site LICITANET, sendo que a nova senha será enviada por via de e-mail, de forma imediata.

3.5. É de exclusiva responsabilidade do licitante o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada, não cabendo à LICITANET a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.6. O cadastramento do licitante junto à Plataforma de Pregão Eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame.

3.7. As informações complementares para credenciamento poderão ser obtidas pelos telefones da plataforma LICITANET - licitações online: www.licitanet.com.br: (34) 99807-6633 e (34) 3014-6633 ou pelo e-mail contato@licitanet.com.br.

3.8. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

Atysson José R. de Oliveira
Pág. 5



MUNICÍPIO DE PIMENTA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº.: 16.725.962/0001-48

Email: licitapta3@gmail.com

MUNICÍPIO DE PIMENTA	
Folha	Visto
122	40

3.9. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, a correção ou a alteração dos registros, tão logo identifique incorreção ou aqueles que se tornem desatualizados.

3.9.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

4.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha

4.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

4.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.5. Até o prazo final para acolhimento das propostas, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema;

4.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

4.7. O envio dos documentos de habilitação somente estará disponível após o encerramento do envio de lances e negociação dos preços com a licitante melhor classificada.

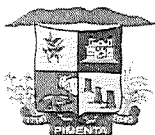
4.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do (a) Pregoeiro (a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

4.9. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

4.10. No cadastramento da proposta inicial (ou dos documentos de habilitação, conforme o caso), o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.10.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos

Allysson José R. de Oliveira
Pregoeiro
Pág. 6



MUNICÍPIO DE PIMENTA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº.: 16.725.962/0001-48

Email: licitapta3@gmail.com

MUNICÍPIO DE PIMENTA	
Folha	Visto
123	10

ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.10.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.10.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.10.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.11. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.12. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.13.

4.13.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.13.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

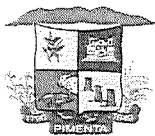
4.14. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.10 ou 4.12 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.15. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.16. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.17. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

Allysson José de Oliveira
Pregoeiro



MUNICÍPIO DE PIMENTA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº.: 16.725.962/0001-48

Email: licitapt3@gmail.com

MUNICÍPIO DE PIMENTA	
Folha	Visto
124	

4.18. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.18.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.18.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.³

4.19. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.19.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.19.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.20. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.18 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.21. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.22. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

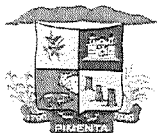
5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos, no que couber:

5.1.1. Valor unitário e total do item;

5.1.2. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência, indicando, no que for aplicável: o

³ Nota explicativa: O artigo 19 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022, admite que o licitante utilize do sistema oficial para estabelecer previamente seus lances, inclusive o lance mínimo ou o maior percentual de desconto, de modo que o sistema automaticamente receba os lances sem a necessidade de inserção manual a cada lance. A utilização desse instrumento é uma faculdade oferecida ao licitante.

José R. de Oliveira
Pregoeiro



MUNICÍPIO DE PIMENTA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº.: 16.725.962/0001-48

Email: licitapta3@gmail.com

MUNICÍPIO DE PIMENTA	
Folha	Visto
125	EO

modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

5.3. Nos valores propostos, estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

5.6.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração, por parte dos contratados, pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. O (a) Pregoeiro (a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

6.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

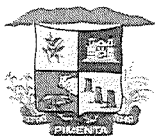
6.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o (a) Pregoeiro (a) e os licitantes.

Allysson José R. de Oliveira
Pregoeiro



MUNICÍPIO DE PIMENTA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº.: 16.725.962/0001-48

Email: licitapta3@gmail.com

MUNICÍPIO DE PIMENTA	
Folha	Visto
126	20

6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor *unitário do item*.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7. DO MODO DE DISPUTA

7.1. Modo de disputa aberto:

7.1.1. O intervalo mínimo de diferença de valores⁴ entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,20 (vinte centavos).

7.1.2. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“aberto”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.1.3. prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.1.4. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.1.5. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

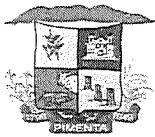
7.1.6. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o (a) Pregoeiro (a), assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.2. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.3. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

⁴**Nota Explicativa:** Adotado o modo de disputa aberto, a previsão de intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances é obrigatória, conforme artigo 31, parágrafo único do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 c/c com art. 30, §3º do Decreto nº 10.024/19.

Assessor José R. de Oliveira
Pregoeiro



MUNICÍPIO DE PIMENTA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº.: 16.725.962/0001-48

Email: licitapta3@gmail.com

MUNICÍPIO DE PIMENTA	
Folha	Visto
129	

7.4. No caso de desconexão com o (a) Pregoeiro (a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.5. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o (a) Pregoeiro (a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo (a) Pregoeiro (a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.6. O Critério de julgamento adotado será o *menor preço - item*, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.7. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.

7.8. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo a comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como com as demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.

7.9. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.10. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.11. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.12. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.13. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

7.13.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.13.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.13.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados

Alisson José R. de Oliveira
Pregoeiro
pág. 11



MUNICÍPIO DE PIMENTA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº.: 16.725.962/0001-48

Email: licitapta3@gmail.com

MUNICÍPIO DE PIMENTA	
Folha	Visto
128	RD

registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.13.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.13.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.13.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.13.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.13.2.2. empresas brasileiras;

7.13.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.13.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

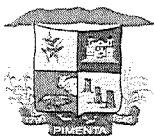
7.14. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o (a) Pregoeiro (a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.14.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.14.2. O (a) Pregoeiro (a) solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.15. Após a negociação do preço, o (a) Pregoeiro (a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

Allysson José Rol de Oliveira
Pregoeiro



MUNICÍPIO DE PIMENTA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº.: 16.725.962/0001-48

Email: licitapta3@gmail.com

MUNICÍPIO DE PIMENTA	
Folha	Visto
129	RD

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 4.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

8.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

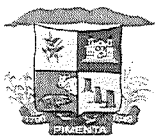
8.5. O (a) Pregoeiro (a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.5.1. É facultado ao (a) Pregoeiro (a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.5.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo (a) Pregoeiro (a), destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por **outro meio** e prazo indicados pelo (a) Pregoeiro (a), sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.5.3. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o (a) Pregoeiro (a) exigirá

Allysson José R. de Oliveira
Pregoeiro



MUNICÍPIO DE PIMENTA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº.: 16.725.962/0001-48

Email: licitapta3@gmail.com

MUNICÍPIO DE PIMENTA	
Folha	Visto
130	90

que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra⁵, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da solicitação.

8.5.3.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.5.3.2. Se houver a exigência de amostras, a aferição será realizada (s) pelo (s) servidor (es) designado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, caso em que será elaborado Relatório de Aceitabilidade e/ou Reprovabilidade, com justificativa fundamentada e comparativa de cada produto analisado, se for o caso.

8.5.3.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo (a) Pregoeiro (a), ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.5.3.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o (a) Pregoeiro (a) analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

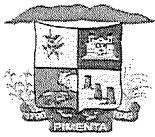
8.5.3.5. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

8.5.3.6. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 10 (dez) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

8.5.3.7. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

⁵**Nota explicativa:** o TCU firmou jurisprudência no sentido de que tal exigência é cabível no pregão, desde que feita após a fase de lances e limitada ao licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar (Acórdãos nº 1.182/2007, nº 1.634/2007, nº 2.558/2007, nº 1.113/2008, nº 1.168/2009 e nº 1.317/2011, do Plenário, e nº 3.667/2009, 2ª Câmara), todavia, a descrição correta e detalhada do objeto a ser adquirido/contratado, na maior parte dos casos, garantirá a qualidade da contratação, sem necessidade de se exigir a apresentação de amostra, a qual deve ser reservada para situações excepcionais.

Assessor José R. de Oliveira
Pregoeiro



MUNICÍPIO DE PIMENTA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº.: 16.725.962/0001-48

Email: licitapta3@gmail.com

MUNICÍPIO DE PIMENTA	
Folha	Visto
131	10

8.5.3.8. Encerrada a etapa de análise será dada publicidade ao Relatório de Aceitabilidade e/ou Reprovabilidade, por meio de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município – DOEM bem como serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim, sucessivamente na ordem de classificação.

8.7. Havendo necessidade, o (a) Pregoeiro (a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.8. O (a) Pregoeiro (a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.8.1. Também nas hipóteses em que o (a) Pregoeiro (a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.9. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o (a) Pregoeiro (a) passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o (a) Pregoeiro (a) solicitará e verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DO CADASTRO NO HABILITANET – HABILITAÇÃO

9.1. O HABILITANET constitui um módulo de registro cadastral da LICITANET, disponível no rol de menus da Sala de Disputa.

9.1.1. A habilitação dos fornecedores em licitação pertinente à aquisição de bens e serviços, inclusive de obras e publicidade, poderá ser comprovada por meio de regular inscrição cadastral no HABILITANET, desde que os documentos comprobatórios estejam validados e atualizados.

Attysson José R. de Oliveira
Pregoeiro



MUNICÍPIO DE PIMENTA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº.: 16.725.962/0001-48

Email: licitapta3@gmail.com

MUNICÍPIO DE PIMENTA	
Folha	Visto
132	10

9.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o (a) Pregoeiro (a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame⁶ ou a futura contratação, mediante a consulta ao Cadastro de Fornecedores do Município, bem como:

9.2.1. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça

(www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

9.2.2. Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União – TCU

(<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:2:::NO:RP,2::>);

9.2.2.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos subitens acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

9.2.3. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.2.4. Constatada a existência de sanção, o (a) Pregoeiro (a) reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.2.5. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

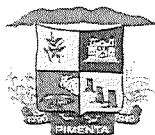
9.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do HABILITANET, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.

9.3.1. O interessado, mediante utilização do sistema, deverá anexar os documentos de habilitação na plataforma no momento em que for convocado pelo pregoeiro a atender às condições exigidas no item 9, no HABILITANET

9.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo (a) Pregoeiro (a) lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019 e § 2º, do Art. 43, do decreto Municipal nº 2584/2021.

⁶ **Nota explicativa:** A consulta aos dois cadastros – CEIS e CNJ, na fase de habilitação, é recomendação do TCU (Acórdão nº 1.793/2011 – Plenário). Trata-se de verificação da própria condição de participação na licitação. A Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU abrange o cadastro do CNJ, do CEIS, do próprio TCU e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP do Portal da Transparência.

Allysson José R. da Oliveira
Pregoeiro



MUNICÍPIO DE PIMENTA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº.: 16.725.962/0001-48

Email: licitapta3@gmail.com

MUNICÍPIO DE PIMENTA	
Folha	Visto
133	20

9.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação e/ou desclassificação.

9.5 A licitante deverá encaminhar **SOMENTE a cópia da proposta de preços ajustada**, contendo preço unitário e global com até 02 (duas) casas decimais, bem como a marca, para o **HABILITANET** para que o (a) Pregoeiro (a) possa verificar a conformidade com o preestabelecido neste Edital, **devendo ser encaminhados posteriormente os documentos de habilitação que não puderam ter sua veracidade aferida pelos sítios eletrônicos oficiais, em original ou cópias autenticadas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, contados após ser declarado vencedor do lote/item, para o endereço: Avenida JK, nº 396, Centro, Pimenta/MG, CEP: 35.585-000.

9.5.1. A não apresentação dos documentos de habilitação (em original e/ou autenticados) que não puderam ter sua veracidade aferida pelos sítios eletrônicos oficiais, no prazo estipulado de 05 (cinco) dias úteis, ensejará a inabilitação direta do licitante bem como a aplicação, nos autos do certame, das penalidades previstas no Art. 49, II do Decreto n. 10.024/2019.

9.5.2. Nos casos em que o (s) licitante (s) não ENVIAR **os documentos de habilitação que não puderam ter sua veracidade aferida pelos sítios eletrônicos oficiais, em original e/ou autenticados**, o(a) Pregoeiro(a) declarará sua inabilitação e convocará imediatamente, o licitante classificado em segundo lugar.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

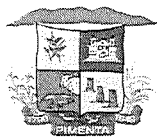
9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.7. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.8. Os licitantes deverão encaminhar via plataforma digital, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.8.1. Habilitação jurídica:

9.8.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;



MUNICÍPIO DE PIMENTA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº.: 16.725.962/0001-48

Email: licitapta3@gmail.com

MUNICÍPIO DE PIMENTA	
Folha	Visto
134	40

9.8.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.8.1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.1.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.8.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.1.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.8.1.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.8.1.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

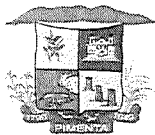
9.8.2. Regularidade fiscal e trabalhista:

9.8.2.1. Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ**;

9.8.2.2. Prova de **inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal** relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.8.2.3. Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos

Alisson José R. de Oliveira
Registador
Pg. 18



MUNICÍPIO DE PIMENTA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº.: 16.725.962/0001-48

Email: licitapta3@gmail.com

MUNICÍPIO DE PIMENTA	
Folha	Visto
135	90

tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.8.2.4. Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.8.2.5. Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.8.2.6. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**);

9.8.2.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **justiça do trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.8.2.8 Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação nos termos do art. 3º da LC nº 123/2006, deverá apresentar:

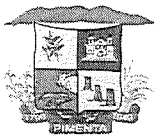
9.8.2.8.1 Declaração de Enquadramento de ME ou EPP, devidamente registrada e arquivada na respectiva Junta Comercial, ou, Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial do Estado, ou, Declaração de Microempreendedor Individual, ou, documento legal hábil a comprovar a condição ME ou EPP, emitida no exercício corrente.

9.8.2.8.2 O licitante detentor do menor preço deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.8.3. Qualificação Econômico Financeira

9.8.3.1. Certidão Civil Negativa Judicial ou Certidão Negativa específica de Falência e Concordata, datada de no máximo 90

Atysson José R. de Oliveira
Pregoeiro



MUNICÍPIO DE PIMENTA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº.: 16.725.962/0001-48

Email: licitapt3@gmail.com

MUNICÍPIO DE PIMENTA	
Folha	Visto
136	40

(noventa) dias corridos anteriores à data de realização da sessão pública do pregão, se outro prazo não for definido na própria certidão.

9.8.4. Qualificação Técnica

9.8.4.1 ATESTADO(S) DE CAPACIDADE TÉCNICA, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove(m) a execução/entrega satisfatória do objeto e/ou de serviços similares, de complexidade operacional equivalente ou superior ao objeto licitado;

9.9. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício, quando for exigido

9.10. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.11. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.12. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.12.1. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.13. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o (a) Pregoeiro (a) suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.14. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.15. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual

Allysson José R. de Oliveira
Pregoeiro



MUNICÍPIO DE PIMENTA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº.: 16.725.962/0001-48

Email: licitapta3@gmail.com

MUNICÍPIO DE PIMENTA	
Folha	Visto
137	AD

ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.16. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

9.17. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.18. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

9.19. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

9.19.1 complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

9.19.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.20. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.21 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 10.1.

9.22. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

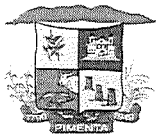
9.23. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

9.24. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. Ao licitante declarado vencedor será concedido o prazo de 2 (duas) horas (que poderá correr simultaneamente à convocação para apresentação dos documentos de habilitação), a contar da solicitação do (a) Pregoeiro (a), no sistema

Assessoria Jurídica
José R. de Oliveira
Pregoeiro



MUNICÍPIO DE PIMENTA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº.: 16.725.962/0001-48

Email: licitapta3@gmail.com

MUNICÍPIO DE PIMENTA	
Folha	Visto
138	90

eletrônico, para apresentação da proposta final ajustada ao valor do último lance, sob pena de desclassificação e deverá atender às seguintes condições:

10.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo ser assinada pelo licitante ou seu representante legal, sendo preferível a assinatura eletrônica.

10.2. Com o intuito de oferecer agilidade ao processo de pagamento, a proposta final da licitante poderá **conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.**

10.3. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.3.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.4. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (inc. II, art. 12, da Lei nº 14.133/21).

10.4.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.5. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada rigorosamente ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.6. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

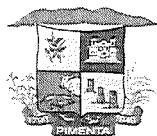
10.7. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

10.8. Dispensa-se o envio da proposta ajustada, em via original, tendo em vista o envio da proposta na plataforma eletrônica, sendo que esta proposta final levada aos autos será utilizada no decorrer da execução do contrato.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no **mínimo 10 (dez) minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.



MUNICÍPIO DE PIMENTA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº.: 16.725.962/0001-48

Email: licitapta3@gmail.com

MUNICÍPIO DE PIMENTA	
Folha	Visto
139	90

11.3. Havendo quem se manifeste, caberá ao (a) Pregoeiro (a) verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.3.1. Nesse momento, o (a) Pregoeiro (a) não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso⁷.

11.3.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.3.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.4. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

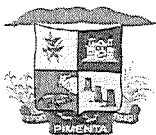
12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

⁷**Nota explicativa:** no juízo de admissibilidade das intenções de recurso deve ser avaliada tão somente a presença dos pressupostos recursais: sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação – TCU Ac. 520/2014-Plenário, item 9.5.1.

Allysson José Rêde Oliveira
Pregoeiro



MUNICÍPIO DE PIMENTA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº.: 16.725.962/0001-48

Email: licitapta3@gmail.com

MUNICÍPIO DE PIMENTA	
Folha	Visto
140	90

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos (HABILITANET), sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do (a) Pregoeiro (a), caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

13.3. Após a homologação da licitação, será firmado Contrato Administrativo ou emitido instrumento equivalente.

13.4. Considerando o objeto desta licitação, que se trata de contratação de serviços especializados, haverá exigência, como condição para assinatura do contrato, de apresentação de:

13.5. Equipe Técnica com documentação comprobatória de registro da empresa e do profissional no Conselho de Classe da Categoria, bem como a respectiva anuência expressa do profissional na execução do contrato;

13.6. A Equipe Técnica e a documentação serão formalmente analisadas pela contratante que emitirá decisão justificada e fundamentada da aceitação e/ou da reprovação.

14 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1 A (s) projeção (s) da (s) despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação (s) orçamentária (s) própria (s), consignada (s) no orçamento municipal para o exercício corrente, na (s) seguinte (s) rubrica (s):

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

FICHA: 84 02.02.01.04.122.0017.2015.3.3.90.30.00 FONTE: 1.500.000

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

FICHA: 158 02.04.01.12.361.0004.2028.3.3.90.30.00 FONTE: 1.500.000

FICHA: 178 02.04.01.12.365.0005.2030.3.3.90.30.00 FONTE: 1.500.000

FICHA: 178 02.04.01.12.365.0005.2030.3.3.90.30.00 FONTE: 1.718.000

FICHA: 190 02.04.01.12.365.0005.2031.3.3.90.30.00 FONTE: 1.500.000

FICHA: 190 02.04.01.12.365.0005.2031.3.3.90.30.00 FONTE: 1.718.000

FICHA: 311 02.04.01.12.361.0006.2047.3.3.90.30.00 FONTE: 1.550.000

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

FICHA: 402 02.06.01.10.122.0008.2064.3.3.90.30.00 FONTE: 1.500.000

FICHA: 422 02.06.01.10.301.0008.2067.3.3.90.30.00 FONTE: 1.500.000

FICHA: 434 02.06.01.10.301.0008.2183.3.3.90.30.00 FONTE: 1.500.000

FICHA: 516 02.06.02.10.301.0009.2075.3.3.90.30.00 FONTE: 1.621.000

FICHA: 523 02.06.02.10.301.0009.2182.3.3.90.30.00 FONTE: 1.600.000

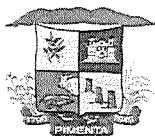
FICHA: 523 02.06.02.10.301.0009.2182.3.3.90.30.00 FONTE: 1.621.000

FICHA: 533 02.06.02.10.301.0009.2183.3.3.90.30.00 FONTE: 1.600.000

FICHA: 548 02.06.02.10.302.0009.2081.3.3.90.30.00 FONTE: 1.600.000

FICHA: 548 02.06.02.10.302.0009.2081.3.3.90.30.00 FONTE: 1.621.000

Alysson José R. de Oliveira
Pregoeiro
Pág.24



MUNICÍPIO DE PIMENTA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº.: 16.725.962/0001-48

Email: licitapta3@gmail.com

MUNICÍPIO DE PIMENTA	
Folha	Visto
141	90

FICHA: 554 02.06.02.10.302.0009.2182.3.3.90.30.00 FONTE: 1.600.000
FICHA: 554 02.06.02.10.302.0009.2182.3.3.90.30.00 FONTE: 1.621.000
FICHA: 564 02.06.02.10.302.0009.2183.3.3.90.30.00 FONTE: 1.600.000
FICHA: 571 02.06.02.10.303.0009.2143.3.3.90.30.00 FONTE: 1.621.000
FICHA: 576 02.06.02.10.303.0009.2182.3.3.90.30.00 FONTE: 1.600.000
FICHA: 576 02.06.02.10.303.0009.2182.3.3.90.30.00 FONTE: 1.621.000
FICHA: 579 02.06.02.10.303.0009.2183.3.3.90.30.00 FONTE: 1.600.000
FICHA: 587 02.06.02.10.304.0009.2084.3.3.90.30.00 FONTE: 1.621.000
FICHA: 594 02.06.02.10.304.0009.2182.3.3.90.30.00 FONTE: 1.621.000
FICHA: 602 02.06.02.10.304.0009.2183.3.3.90.30.00 FONTE: 1.600.000

SECRETARIA MUNICIIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

FICHA: 624 02.07.01.08.122.0011.2088.3.3.90.30.00 FONTE: 1.500.000
FICHA: 647 02.07.01.08.244.0011.2092.3.3.90.30.00 FONTE: 1.500.000
FICHA: 658 02.07.01.08.244.0011.2094.3.3.90.30.00 FONTE: 1.500.000
FICHA: 670 02.07.02.08.243.0011.2091.3.3.90.30.00 FONTE: 1.500.000
FICHA: 688 02.07.03.08.122.0011.2095.3.3.90.30.00 FONTE: 1.660.000
FICHA: 688 02.07.03.08.122.0011.2095.3.3.90.30.00 FONTE: 2.660.000
FICHA: 699 02.07.03.08.244.0011.2097.3.3.90.30.00 FONTE: 1.660.000
FICHA: 699 02.07.03.08.244.0011.2097.3.3.90.30.00 FONTE: 2.660.000
FICHA: 719 02.07.03.08.244.0011.2193.3.3.90.30.00 FONTE: 1.660.000
FICHA: 719 02.07.03.08.244.0011.2193.3.3.90.30.00 FONTE: 2.660.000

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER, CULTURA E TURISMO

FICHA 736 02.08.01.04.122.0012.2103.3.3.90.30.00 FONTE: 1.500.000
FICHA 748 02.08.01.27.811.0012.2113.3.3.90.30.00 FONTE: 1.500.000
FICHA 752 02.08.01.27.813.0012.2115. 3.3.90.30.00 FONTE: 1.500.000
FICHA 774 02.08.02.13.392.0012.2105. 3.3.90.30.00 FONTE: 1.500.000
FICHA 796 02.08.03.23.695.0012.2110. 3.3.90.30.00 FONTE: 1.500.000
FICHA 800 02.08.03.23.695.0012.2111. 3.3.90.30.00 FONTE: 1.500.000

15 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS / OU CONTRATO

15.1 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 03 (três) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços/Contrato, cujo prazo de validade encontra-se nela(e) fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízos das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

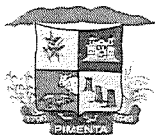
15.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo;
e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

15.3 A ata de registro de preços ou contrato será assinada(o) por meio de assinatura digital e disponibilizada no site oficial da prefeitura.

Assinado por José R. de Oliveira
Pregeiro
25/09/2025



MUNICÍPIO DE PIMENTA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº.: 16.725.962/0001-48

Email: licitapta3@gmail.com

MUNICÍPIO DE PIMENTA	
Folha	Visto
142	90

15.4 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços/Contratos quantos forem necessárias(os), com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços e demais condições.

15.5 O preço registrado, quando for o caso, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

15.6 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

15.7 Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços/contrato no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

16 DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

16.1 As regras acerca do reajustamento e reequilíbrio econômico financeiro em sentido geral, do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

17 DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1 Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

18 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA

18.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

19 DO PAGAMENTO

19.1 As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

20 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

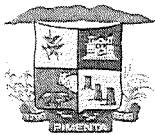
20.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

20.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

20.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

20.1.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

Attysson José R. de Oliveira
Pregoeiro
Pág. 26



MUNICÍPIO DE PIMENTA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº.: 16.725.962/0001-48

Email: licitapta3@gmail.com

MUNICÍPIO DE PIMENTA	
Folha	Visto
143	90

20.1.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível; **20.1.2.3** pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

20.1.2.4 deixar de apresentar amostra;

20.1.2.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

20.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

20.1.3.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

20.1.4 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

20.1.5 fraudar a licitação

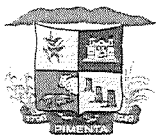
20.1.6 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

20.1.6.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

20.1.6.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

20.1.6.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

Allysson José R. de Oliveira
Pregoeiro



MUNICÍPIO DE PIMENTA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº.: 16.725.962/0001-48

Email: licitapta3@gmail.com

MUNICÍPIO DE PIMENTA	
Folha	Visto
144	22

20.1.7 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

20.1.8 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

20.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

20.2.1 advertência;

20.2.2 multa;

20.2.3 impedimento de licitar e contratar e

20.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

20.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

20.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida.

20.3.2 as peculiaridades do caso concreto

20.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes

20.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública

20.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

20.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

20.4.1 Para as infrações previstas no art. 155, I, II e III da Lei 14.133/21, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

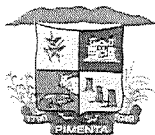
20.4.2 Para as infrações previstas no art. 155, IV à VIII da Lei 14.133/21, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

20.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

20.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

Allysson José R. de Oliveira
Pregoeiro

Rég.28



MUNICÍPIO DE PIMENTA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº.: 16.725.962/0001-48

Email: licitapta3@gmail.com

MUNICÍPIO DE PIMENTA	
Folha	Visto
195	40

20.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas no art. 155, VIII à XII da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

20.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas no art. 155, VIII, IX, X, XI e XII da Lei 14.133/21 bem como pelas infrações administrativas previstas no art. 155, II, III, IV, V, VI e VII da Lei 14.133/21 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

20.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

20.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

20.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

20.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

20.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

20.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

Allysson José R. de Oliveira
Pregoeiro

Pág. 29



MUNICÍPIO DE PIMENTA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº.: 16.725.962/0001-48

Email: licitapta3@gmail.com

MUNICÍPIO DE PIMENTA	
Folha	Visto
116	40

21.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

21.2 A impugnação poderá ser realizada, exclusivamente pela forma eletrônica, pelo sistema HABILITANET;

21.3 Caberá ao (a) Pregoeiro (a), auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação, no prazo de até três dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

21.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

21.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao (a) Pregoeiro (a), exclusivamente pela forma eletrônica, pelo sistema HABILITANET, em até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

21.6 O (a) Pregoeiro (a) responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de três dias úteis, contados da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

21.7 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

21.7.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo (a) Pregoeiro (a), nos autos do processo de licitação.

21.8 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

22. DA PUBLICIDADE

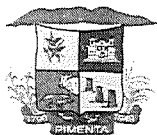
22.1 O aviso deste pregão será publicado no Diário Oficial da União – DOU; Diário Oficial do Estado de Minas Gerais – IOFMG, Diário Oficial Eletrônico do Município de Pimenta nos termos da Lei Municipal 2004/2021, como também, disponibilizado por meio do site: www.licitanet.com.br e publicado no site oficial do município: www.pimenta.mg.gov.br/portalprefeitura/.

23. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

23.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

23.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

Allysson José R. de Oliveira
Pregoeiro



MUNICÍPIO DE PIMENTA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº.: 16.725.962/0001-48

Email: licitapta3@gmail.com

MUNICÍPIO DE PIMENTA	
Folha	Visto
147	40

23.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

23.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

23.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

23.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

23.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

23.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

23.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas na Lei 14.133/2021.

23.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

23.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

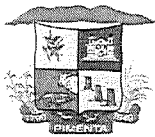
23.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

24.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo (a) Pregoeiro (a).

Allysson José R. de Oliveira
Pregoeiro



MUNICÍPIO DE PIMENTA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº.: 16.725.962/0001-48

Email: licitapta3@gmail.com

MUNICÍPIO DE PIMENTA	
Folha	Visto
148	90

24.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública, observarão o horário de Brasília – DF.

24.4 No julgamento das propostas e da habilitação, o (a) Pregoeiro (a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

24.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente da Administração.

24.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

24.10 Prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, sendo prorrogável na forma da Lei nº 14.133/21.

24.11 Havendo a celebração do contrato, o mesmo poderá ser renovado nos termos do Art. 107, da Lei 14.133/21, “Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.”

24.11.1 Após o décimo segundo mês de vigência do contrato os preços poderão ser reajustados pela aplicação do INPC acumulado dos últimos 12 (doze) meses.

Allysson José R. de Oliveira
Pregoeiro



MUNICÍPIO DE PIMENTA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº.: 16.725.962/0001-48

Email: licitapta3@gmail.com

MUNICÍPIO DE PIMENTA	
Folha	Visto
145	90

24.12 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

24.13 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.pimenta.mg.gov.br/portalprefeitura/ e site www.licitanet.com.br e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço: Avenida JK, nº 396, Centro, Pimenta/MG, CEP: 35.585-000, nos dias úteis, no horário das 08h00min às 17h00min, mesmo endereço e período no qual os autos do Procedimento Licitatório permanecerão com vista franqueada aos interessados.

24.14 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

24.14.1 ANEXO I - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

24.14.2 ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO

24.14.3 ANEXO III - TERMO DE REFERÊNCIA

Pimenta/MG, 24 de abril de 2025.


Allysson José Ribas de Oliveira
Pregoeiro(a)



MUNICÍPIO DE PIMENTA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº.: 16.725.962/0001-48

Email: licitapta3@gmail.com

MUNICÍPIO DE PIMENTA	
Folha	Visto
150	90

ANEXO I – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O *MUNICÍPIO DE PIMENTA/MG*, com sede no(a), na cidade de, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (*cargo e nome*), doravante denominado órgão gerenciador do Pregão, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/20..., processo administrativo n.º, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo às condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/21, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação dos serviços de, especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, anexo do edital de *Pregão* nº/20..., que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

2.2.

Item	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)					
X	Especificação	Marca (<i>se exigida no edital</i>)	Unid.	Quant.	Valor Un	Valor Total

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas:

3.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

Allysson José R. de Oliveira
Página 4

MUNICIPIO DE PIMENTA	
Folha	Visto
151	41

3.1.2. demonstrando de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

3.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

3.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

3.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

3.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

3.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

3.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 3.1.

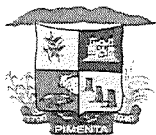
3.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

3.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

3.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 3.7.

3.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 3.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Allysson José R. de Oliveira
Pregoeiro



4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 4.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

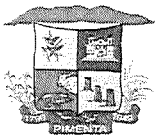
4.4.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.5. O registro a que se refere o item 4.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

4.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

4.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Allysson José R. de Oliveira
Pregoeiro
Pág. 36



MUNICÍPIO DE PIMENTA

ESTADO DE MINAS GERAIS

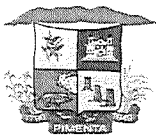
CNPJ Nº.: 16.725.962/0001-48

Email: licitapta3@gmail.com

MUNICÍPIO DE PIMENTA	
Folha	Visto
153	90

- 4.7.1.** Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta*; e
- 4.7.2.** Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas.
- 4.8.** O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 4.9.** Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.9.1.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 4.10.** A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 4.11.** Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 4.7, observando o item 4.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 4.12.** Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 4.4.2, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:
- 4.12.1.** Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 4.12.2.** Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 4.13.** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar

Allysson José R. de Oliveira
Pregoeiro



MUNICÍPIO DE PIMENTA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº.: 16.725.962/0001-48

Email: licitapta3@gmail.com

MUNICÍPIO DE PIMENTA	
Folha	Visto
154	940

facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

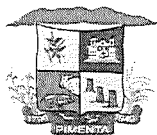
6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Allysson José R. de Oliveira
Pregoeiro



MUNICÍPIO DE PIMENTA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº.: 16.725.962/0001-48

Email: licitapta3@gmail.com

MUNICÍPIO DE PIMENTA	
Folha	Visto
155	90

6.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 4.7.

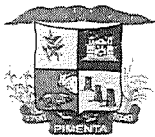
6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2 e no item 6.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Allysson José R. de Oliveira
Pregoeiro
Pag.39



MUNICÍPIO DE PIMENTA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº.: 16.725.962/0001-48

Email: licitapta3@gmail.com

MUNICÍPIO DE PIMENTA	
Folha	Visto
156	90

7.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

7.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

7.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

7.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

7.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

7.4. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

7.5. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

7.6. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

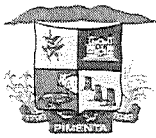
8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao

Alysson José R. de Oliveira
Pregoeiro



MUNICÍPIO DE PIMENTA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº.: 16.725.962/0001-48

Email: licitapta3@gmail.com

MUNICÍPIO DE PIMENTA	
Folha	Visto
157	90

fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas termo de referência anexo do Edital.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

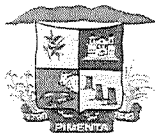
9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Allysson José R. de Oliveira
Pregoeiro



MUNICÍPIO DE PIMENTA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº.: 16.725.962/0001-48

Email: licitapta3@gmail.com

MUNICÍPIO DE PIMENTA	
Folha	Visto
158	PD

10.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

MUNICÍPIO DE PIMENTA/MG, de de 2025.

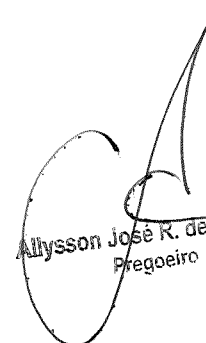
Pregoeiro e Equipe de Apoio – Portaria nº 0.../2025

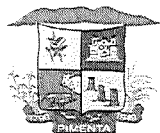
Pregoeiro (a)

Equipe de Apoio

Prefeito (a)

Licitante detentor (a)


Allysson José R. de Oliveira
Pregoeiro



MUNICÍPIO DE PIMENTA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº.: 16.725.962/0001-48

Email: licitapta3@gmail.com

MUNICÍPIO DE PIMENTA	
Folha	Visto
159	80

ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIMENTA/MG, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa à Avenida JK, nº 396, Centro, Pimenta/MG, CEP. 35.585-000, inscrito no CNPJ sob o número 16.725.962/0001-48, neste ato representado por sua, Prefeito, **Geovanio Gualberto Macedo**.

CONTRATADA:, inscrita no CNPJ ou CPF sob o número com sede na, na cidade de, neste ato representada pelo seu sócio

CLÁUSULA PRIMEIRA

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

I. Este contrato tem como fundamento a Lei 14.133/21 e visa principalmente a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e observará os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório e dos que lhes são correlatos.

II. O presente contrato reger-se-á por suas cláusulas e pelos preceitos do direito público, aplicando-lhe supletivamente, especialmente os casos omissos, o princípio da teoria geral dos Contratos e as disposições do direito privado

III. As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato Administrativo, que se regerá pela Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e as cláusulas e condições descritas no presente, conforme **Pregão Eletrônico nº 0xx/2025**, vinculando-se ao referido Edital.

IV. Este contrato tem regime de **Execução Indireta** nos termos da Lei.

CLÁUSULA SEGUNDA

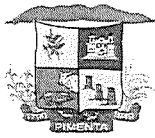
DO OBJETO

I. Constitui objeto do contrato a **nos termos do Procedimento Licitatório n. 0xx/2025, modalidade Pregão Eletrônico n. 0xx/2025.**

II. Do detalhamento do objeto e do preço médio:

Item	Descrição	Marca	Registro	Unid	Quant	Valor Unit	Valor total
.....							
Valor Total							R\$.....

Allysson José R. de Oliveira
Pregoeiro
Pág. 43



MUNICÍPIO DE PIMENTA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº.: 16.725.962/0001-48

Email: licitapta3@gmail.com

MUNICÍPIO DE PIMENTA	
Folha	Visto
168	90

CLÁUSULA TERCEIRA

DO PRAZO

I. O contrato terá vigência por um período 12 (doze) meses, com termo inicial a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 14.133/21 e Legislações pertinentes.

CLÁUSULA QUARTA

DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

I. A execução se dará nos exatos termos do edital do **Pregão Eletrônico 0xx/2025 e seu Termo de Referência, como se neste estivessem transcritos.**

II. O objeto deste contrato, deverá ser executado pela contratada em estrito acordo com as condições estabelecidas na cláusula primeira e Anexos do edital que o originou como se neste estivessem transcritos.

III. Após a homologação da licitação, será firmado Contrato Administrativo ou emitido instrumento equivalente.

a. Considerando o objeto desta licitação, que se trata de contratação de serviços especializados, **haverá exigência, como condição para assinatura do contrato**, de apresentação de:

b. **Equipe Técnica com documentação comprobatória de registro da empresa e do profissional** no Conselho de Classe da Categoria, bem como a respectiva **anuência** expressa do profissional na execução do contrato;

c. A Equipe Técnica e a documentação serão formalmente analisadas pela contratante que emitirá decisão justificada e fundamentada da aceitação e/ou da reprovação.

CLÁUSULA QUINTA

DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

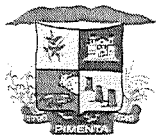
I. O Contratante pagará à Contratada o valor global de **R\$.....** (.....), no qual já estão inclusos todos os tributos e encargos sociais, bem como, quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a execução do objeto do presente contrato.

II. O pagamento será efetuado mensalmente pelo Município de PIMENTA, no prazo de até o 5º dia útil do mês subsequente ao vincendo e após a comprovação da execução dos serviços, mediante apresentação de Nota Fiscal e consequente aceitação da mesma;

III. Caso verifique irregularidades na emissão da(s) **Nota(s) Fiscal(s)**, será feita a devolução e solicitada outra(s) **Nota(s) Fiscal(s)**, ficando, sem qualquer custo adicional para o Contratante que prorrogará o prazo de pagamento proporcionalmente à sua regularização.

IV. A Nota Fiscal de prestação de serviços, objeto deste contrato, deverá ser emitida em nome do Município de PIMENTA/MG, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 16.725.962/0001-48.

Allysson José R. de Oliveira
Pregoeiro
Pág. 44



MUNICÍPIO DE PIMENTA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº.: 16.725.962/0001-48

Email: licitapta3@gmail.com

MUNICÍPIO DE PIMENTA	
Folha	Visto
161	90

V. O contratante reembolsará a Contratada das despesas decorrentes de alimentação, hospedagem, viagens, deslocamento, logística, dentre outras, quando a serviço do Município, desde que autorizadas e devidamente comprovadas as despesas mediante comprovantes emitidos em nome da Contratada ou de seu Preposto.

VI. O profissional designado para atender o Município de PIMENTA, bem como, o pessoal empregado na prestação dos serviços não terá qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE, sendo de responsabilidade do CONTRATADO todos os encargos decorrentes das relações de trabalho.

CLÁUSULA SEXTA

DO REAJUSTE

I. Os Preços são fixos e irrevoluáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

- a) Excetuando a regra de reajuste prevista no item anterior, o preço do objeto da presente licitação poderá ser alterado, nos casos de fatos imprevisíveis, previsíveis, mas de consequências incalculáveis, caso fortuito, força maior e fato do príncipe para manutenção do equilíbrio econômico financeiro do Contrato.
- b) Para que se delibere quanto ao equilíbrio econômico financeiro, a contratada deverá encaminhar, à Administração Pública contratante, ofício solicitando a alteração de preços juntamente com documentação comprobatória e hábil para verificação do desequilíbrio econômico financeiro.
- c) É facultado ao Município, antes da apreciação do pedido de realinhamento, verificar se o percentual de equilíbrio solicitado está em conformidade com os padrões de mercado, o que se efetivará através de pesquisa de preço ou outro meio compatível.

II. Aplica-se o especificado acima para supressão do valor, devendo a contratada informar à contratante que houve supressão do valor.

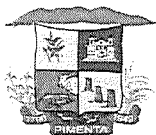
III. Após o décimo segundo mês de vigência, em havendo prorrogação nos termos da Lei Federal 14.133/21, os preços poderão ser reajustados pela aplicação do INPC acumulado dos últimos 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SÉTIMA

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

I. As despesas decorrentes do presente contrato correrão a conta das seguintes dotações orçamentárias consignada no Orçamento do Município de Pimenta/MG no exercício em curso:

Allysson José R. de Oliveira
Pregoeiro



MUNICÍPIO DE PIMENTA	
Folha	Visto
162	90

CLÁUSULA OITAVA

DAS OBRIGAÇÕES

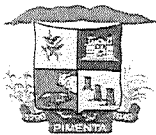
I. Do Contratante

- a) Emitir a Nota de Empenho e proceder à assinatura do Contrato, nas condições estabelecidas neste Contrato;
- b) Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;
- c) Exercer a fiscalização da execução e a gestão contratual por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei nº 14.133/21;
- d) Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pela Contratada;
- e) Efetuar os pagamentos na forma e prazo estabelecidos no Contrato.

II. Da Contratada

- a) Dar plena e fiel execução ao contrato, respeitadas todas as cláusulas e condições neste estabelecidas;
- b) Coordenar, supervisionar e executar, sob sua exclusiva responsabilidade, a qualidade dos equipamentos, bem como, expressamente reconhecer e declarar que assume as obrigações decorrentes do contrato.
- c) Arcar com todos os encargos fixados pelas Leis Trabalhistas e Previdenciárias, para seus empregados/técnicos envolvidos na execução do objeto.
- d) Seguir toda a legislação vigente, em especial a CLT, no que diz respeito à segurança e higiene do trabalho.
- e) Manter, durante a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.
- f) A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no TR, no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
 - 1. Apresentar documentação exigida no Termo de Referência.
 - 2. Arcar com todas as despesas de tributos e encargos sociais que incidirem sobre a execução dos serviços;
 - 3. Arcar com todas as despesas de transporte, hospedagem, alimentação e deslocamento para prestação dos serviços;
 - 4. No caso da necessidade de auxílio na execução dos trabalhos, fica em responsabilidade da contratada, a admissão do auxiliar, a cobertura de suas despesas, o fornecimento de todo o material necessário para execução do trabalho o fornecimento de EPI's (equipamento de proteção individual) zelando pela qualidade do trabalho realizado.
 - 5. Efetuar a prestação do serviço em estrita observância com a solicitação e especificações do Edital e da proposta.
 - 6. Executar o objeto dentro das normas de segurança e em qualidade igual ou superior ao esperado pela contratante.
 - 7. **Responsabilizar-se pelos serviços mal executados;**

Allysson José R. de Oliveira
Pregoeiro



MUNICÍPIO DE PIMENTA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº.: 16.725.962/0001-48

Email: licitapta3@gmail.com

MUNICÍPIO DE PIMENTA	
Folha	Visto
163	90

7.1 As obrigações da contratada implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de **10 (dez) corridos**, o serviço em desacordo.

8. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto.

9. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

11. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

12. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do Contrato.

CLÁUSULA NONA

DA RESCISÃO

I. A inexecução total ou parcial de quaisquer das cláusulas do presente, enseja a sua rescisão, com as consequências nele previstas, em lei ou regulamento, podendo este instrumento contratual firmado, ser rescindido de conformidade com o disposto nos artigos 137 da Lei no 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA

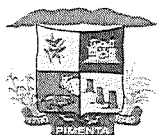
DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

I. O contratado/detentor que ensejar o retardamento da execução do objeto/serviço, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública contratante e será descredenciado do sistema de cadastramento de fornecedores deste órgão pelo prazo de até 05 (cinco) anos nos termos do Art. 7º da Lei 10.520/02, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais previstas nos Art. 156 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DOS CRIMES E DAS PENALIDADES

Allysson José R. de Oliveira
Pregoeiro



MUNICÍPIO DE PIMENTA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº.: 16.725.962/0001-48

Email: licitapt3@gmail.com

MUNICÍPIO DE PIMENTA	
Folha	Visto
16/1	

I. O contratado/detentor que cometer fraude ao contrato (Art. 337-L da Lei 14.133/21) ou que declarado inidôneo, venha contratar com a Administração Pública (Art. 337-M, §2º da Lei 14.133/21) se sujeita às penas previstas na Lei 14.133/21, Título V, Capítulo II-B no que se refere aos crimes em licitações e contratos administrativos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

I. Não haverá exigência de garantia contratual nos termos do Art. 96 da Lei 14.133/21, dos bens/serviços contratados na presente contratação tendo em vista que o(s) pagamento(s) será(ão) realizado(s) após a entrega e aceitação do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS E DADOS PESSOAIS SENSÍVEIS

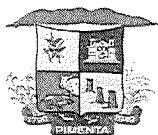
I. As PARTES, por si e por seus colaboradores, obrigam-se a atuar no presente Contrato em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgão reguladores e/ou fiscalizadores sobre a matéria, em especial, a Lei Federal nº 13.709/2018.

II. Para os fins desta cláusula, consideram-se os seguintes conceitos:

- a) Dado pessoal: informação relacionada a pessoa natural identificada ou identificável;
- b) Dado pessoal sensível: dado pessoal sobre origem racial ou étnica, convicção religiosa, opinião política, filiação a sindicato ou a organização de caráter religioso, filosófico ou político, dado referente à saúde ou à vida sexual, dado genético ou biométrico;
- c) Controlador: a quem compete as decisões referentes ao tratamento de dados pessoais, especialmente relativas às finalidades e os meios de tratamento de dados pessoais.
- d) Operador: quem realiza tratamento de dados pessoais de acordo com parâmetros estabelecidos pelo controlador.
- e) Tratamento: toda operação realizada com dados pessoais, como coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, eliminação, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, difusão, avaliação, controle, modificação, comunicação, transferência ou extração;

III. O tratamento de dados pessoais realizado entre as PARTES será regido pelo disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), ficando as PARTES comprometidas a adequar as atividades profissionais que envolvam o tratamento de dados pessoais à lei, cumprindo suas respectivas obrigações.

Allysson José R. de Oliveira
Prestador



MUNICÍPIO DE PIMENTA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº.: 16.725.962/0001-48

Email: licitapta3@gmail.com

MUNICÍPIO DE PIMENTA	
Folha	Visto
165	40

IV. A CONTRATADA deverá, no ato da assinatura deste instrumento, indicar o responsável pela gestão de dados oriundos deste Contrato.

V. As PARTES se comprometem a tratar os dados pessoais e dados pessoais sensíveis decorrentes deste Contrato observando a legislação aplicável a espécie e as determinações de órgão reguladores e/ou fiscalizadores sobre a matéria, em especial, a LGPD, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

VI. O tratamento de quaisquer dados pessoais e dados pessoais sensíveis decorrentes deste Contrato seguirá rigorosamente a finalidade descrita na Cláusula Primeira, objeto deste Contrato, sendo restrito naquilo que se fizer imprescindível à execução do Contrato.

VII. Caso uma das PARTES deseje tratar os dados pessoais compartilhados para quaisquer outros fins, deverá propor aditivo de Contrato que informe claramente a respeito das novas atividades de tratamento a serem realizadas, sendo facultativo à outra PARTE sua aceitação, haja vista a alteração de finalidade para a qual o Contrato foi previamente formalizado.

VIII. As PARTES se comprometem a não transferir e/ou compartilhar com terceiros, os dados tratados em razão da presente relação, a menos que seja requisito essencial para o cumprimento do presente Contrato e mediante autorização prévia e expressa da outra PARTE, ou que seja em decorrência de observância ao dever legal e/ou determinação judicial, sempre respeitando os parâmetros deste Contrato e as normas da LGPD.

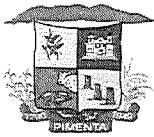
IX. Em qualquer hipótese, a transferência e/ou compartilhamento dos dados pessoais e de dados sensíveis com terceiros, a outra PARTE deverá ser previamente comunicada, a qual deverá decidir sobre a exequibilidade do compartilhamento, inclusive notificando os titulares dos dados ou solicitando a sua notificação pela PARTE, quando assim couber.

X. No contexto do tratamento, armazenamento, transferência e/ou compartilhamento de dados, as PARTES deverão garantir a confidencialidade, disponibilidade e integridade dos dados, empregando as técnicas de segurança mais atualizadas de mercado, tais como a criptografia e a geração de logs para auditorias, inclusive para arquivos de backup, sob pena de rescisão e aplicação de sanções cabíveis.

XI. As PARTES se comprometem a assegurar o direito ao acesso facilitado às informações sobre o tratamento de dados pelo titular e à outra PARTE, nos moldes legais, disponibilizando de forma clara e a todo tempo as informações pertinentes ao tratamento dos citados dados decorrentes desse Contrato.

XII. As PARTES se comprometem a prestar auxílio mútuo no cumprimento de suas obrigações legais no que diz respeito ao registro das operações de tratamento de dados, nos termos dos artigos 37 e 38 da LGPD, na garantia do exercício de direitos dos titulares dos dados objeto deste Contrato, nos termos dos artigos 9º e 11º, II, f,

Allysson José R. de Oliveira
Pregoeiro



MUNICÍPIO DE PIMENTA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº.: 16.725.962/0001-48

Email: licitapta3@gmail.com

MUNICÍPIO DE PIMENTA	
Folha	Visto
166	

bem como no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público e Órgãos de controle administrativo, naquilo que couber.

XIII. As PARTES deverão assinar Termo de Compromisso e Não-Divulgação, compreendido no Anexo I deste Contrato, comprometendo-se a não divulgar sem autorização quaisquer dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenham acesso decorrente do presente Contrato, respeitando todos os protocolos exigidos pela lei, bem como legislação complementar e orientações emitidas pela ANPD (Autoridade Nacional de Proteção de Dados), assumindo responsabilidade administrativa, civil e criminal por eventual incidente ou vazamento de dados provocados por si, seus empregados e/ou colaboradores, sem prejuízo de indenização à outra PARTE e/ou pessoas prejudicadas.

XIV. As PARTES darão conhecimento formal a seus empregados, colaboradores terceiros ou quaisquer indivíduos responsáveis pelas atividades de tratamento de dados das obrigações e condições acordadas nesta cláusula, cujos princípios deverão ser aplicados a toda e qualquer atividade que envolva a presente contratação.

XV. As PARTES se comprometem a notificar a outra, em no máximo 24 horas, a respeito de qualquer incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares de dados pessoais, bem como a cooperar ativamente e agir proativamente na identificação, apuração e remediação de incidentes de segurança envolvendo os dados pessoais sob sua tutela.

XVI. A comunicação de incidentes deverá conter todas as informações relacionadas ao evento, e, essencialmente: (i) a descrição dos dados envolvidos; (ii) a quantidade de dados envolvidos (volumetria do evento); e (iii) os titulares dos dados afetados pelo evento.

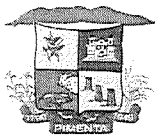
XVII. O Município se reserva no pleno direito de regresso contra a CONTRATADA por qualquer ônus, dano, perda, prejuízo ou custos que venha a sofrer em função de mal-uso, de desvio de finalidade ou de tratamento indevido dos dados pessoais ora compartilhados, por descumprimento ao presente contrato e às regras da LGPD.

XVIII. As atividades de tratamento de dados conduzidas pelas PARTES poderão durar durante a vigência do Contrato, exceto quando houver exigência legal que estabeleça o contrário.

IXX. Decorrido o prazo para o cumprimento da obrigação legal ou judicial, as PARTES deverão destruir todos os dados e informações constantes em seus arquivos referentes à outra que não sejam necessários para cumprimento de obrigação legal ou regulatória.

XX. Caso uma das PARTES continue a tratar os dados pessoais, será a única responsável por eventual incidente de segurança, bem como pelo cumprimento de

Allysson José R. de Oliveira
Pregoeiro
Pág.50



MUNICÍPIO DE PIMENTA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº.: 16.725.962/0001-48

Email: licitapta3@gmail.com

MUNICÍPIO DE PIMENTA	
Folha	Visto
167	CA

qualquer direito dos titulares de dados ou da LGPD, mantendo a outra PARTE indene de qualquer responsabilidade.

XXI. Em caso de ocorrência de prejuízo aos titulares de dados e/ou às PARTES decorrentes da não observância nas normas constantes deste Contrato, a PARTE que der causa ao prejuízo se obriga a indenizar a outra pelos danos sofridos, sejam eles de natureza patrimonial ou extrapatrimonial, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, respeitando o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

I. A Contratada tem pleno conhecimento de todos os itens e anexos expressos no **Pregão Eletrônico nº 0xx/2025**, a eles se obrigando como se neste estivessem transcritos, inclusive quanto à obrigatoriedade de manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

II. O contratado se obriga a aceitar, nas mesmas condições da proposta, os acréscimos ou supressões do valor inicial atualizado do objeto do contrato, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

DO FORO

I. Fica eleito o foro da Comarca de Formiga/MG, para dirimir e solucionar quaisquer dúvidas oriundas do presente.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente dispensando-se as testemunhas⁸, para que produza seus efeitos legais.

Pimenta/MG, de de 2025

MUNICÍPIO DE PIMENTA

CNPJ: 16.725.962/0001-48

GEOVÂNIO GUALBERTO MACEDO

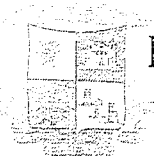
CONTRATANTE

.....
CNPJ:

CONTRATADA

Allysson José R. de Oliveira
Pregoeiro

⁸ Nota Explicativa: dispensado o acolhimento de 2 testemunhas, conforme entendimento do STJ no REsp no 1.495.920/DF.



TERMO DE REFERÊNCIA – TR Nº 013/2025

1. DO OBJETO

1.1. Registro de preços para futura e eventual Aquisição de Materiais de Escritório e Expediente em Geral para Atender a Demanda das Secretarias Municipais de Pimenta/MG, conforme especificações e quantidades estabelecidas neste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO

2.1. A presente solicitação se dá pela necessidade de aquisição de material de expediente e escritório, necessários para reposição do estoque do Almoxarifado com a finalidade de atender as demandas das Secretarias do Município de Pimenta visando manter o pleno funcionamento das atividades, no suporte das tarefas e ações operacionais. Atendendo dessa forma o princípio da Eficiência, da legalidade como também da finalidade Pública, pelo período de 01 (um) ano.

2.2. A aquisição de material de expediente é indispensável para repor o estoque, que são utilizados nos trabalhos e atividades de rotina desenvolvidas pelas equipes, tais como: elaboração, envio e monitoramento de relatórios, ofícios, circulares, diversos documentos, bem como utilização de materiais para realização de treinamentos com as redes municipais.

2.3. A aquisição se faz necessária para assegurar o reassuprimento dos materiais nos estoques e manter o funcionamento da máquina pública, seus setores e departamentos que ofertam ao público em geral ações, serviços, programas e projetos. Suprindo-os para o não interrompimento do atendimento ao público em geral.

2.4. A aquisição em apreço justifica-se ainda pela necessidade de reposição dos estoques de modo a evitar a descontinuidade dos serviços prestados, sendo assim é imprescindível a aquisição do referido objeto para continuidade das atividades desenvolvidas pelas Secretarias.

2.5. O registro de preços para entrega do objeto garantirá o suprimento imediato, a cada oportunidade, isoladamente, ensejando-se a economicidade e a racionalização processual, assim como a agilidade no atendimento pretendido.

3. PRAZOS

3.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços referente a este Termo de Referência será de 12 (doze) meses contados da data de assinatura

Allysson José R. de Oliveira
Pregoeiro



da (s)ATA (s)registro(s) de preço (s) ARP, sendo prorrogável na forma da Lei nº 14.133/2021.

3.2. O prazo de entrega será obrigatoriamente no máximo de 10 (dez) dias após a emissão e envio da "Nota de Autorização de Fornecimento" que será enviada preferencialmente por correio eletrônico.

4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS

4.1. Os bens objetos do presente termo de referência classificam-se como bens de natureza comum, conforme definido nos termos do inciso XIII do art. 6º da Lei nº 14.133/2021.

5. DO PEDIDO, DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1. A entrega será feita em remessa parcelada, à medida das necessidades do Município, no seguinte endereço: Almoxarifado Central do Município de Pimenta/MG.

5.2. O departamento de Compras emitirá Nota de Autorização de Fornecimento - NAF, a ser encaminhada à empresa contratada, preferencialmente por correio eletrônico indicando o local para cada entrega;

5.3. O prazo de entrega dos bens será de no máximo 15(quinze) dias, contados da emissão e envio da "Nota de Autorização de Fornecimento" - NAF;

5.4. A entrega será realizada de segunda a sexta, preferencialmente no horário de 08:00 às 11:00 horas e de 13:00 às 16:00 hs.

5.5. Os materiais serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.6. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

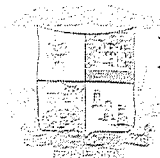
5.7. Os materiais serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

5.7.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.8. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5.9. Os produtos do objeto poderão ser requisitados à Contratada separadamente, em ocasiões distintas, cada item na quantidade necessária,

Allysson José R. de Oliveira
Pregoeiro



conforme a conveniência do Município.

6. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. São obrigações do Contratante:

6.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

6.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

6.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

6.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

6.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

6.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Detentora/Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução, bem como, por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Detentora/Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6.3. A contratante se obriga ao cumprimento de todas as condições estabelecidas no Decreto Municipal nº 3.292/20223, ficando obrigada a proceder à retenção do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza – IR sobre qualquer forma de pagamento, inclusive pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços para entrega futura, com base no disposto no art. 64 da Lei Federal nº 9.430/96 e na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e suas respectivas alterações.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no presente TR, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.

7.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

7.1.4. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que

Allysson José R. de Oliveira
Procurador



impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

7.1.7. O contratado se obriga a cumprir todas as condições e prazos fixados pelo Município, assim como observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação aplicável, bem como a garantir a qualidade do objeto.

7.1.8. O contratado se obriga ao cumprimento de todas as condições estabelecidas no Decreto Municipal nº 3.292/20223, inclusive emitindo os documentos fiscais (notas fiscais, faturas, recibos, etc.) em observância às regras de retenção estabelecidas pela legislação tributária, Decreto Municipal nº 3.292/20223, sob pena de não aceitação dos documentos por parte da contratante, com sua devolução para correção.

8. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

8.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado; e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

9. MEDIDAS ACAUTELADORAS

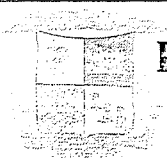
9.1. Consoante o Art. 45 da Lei nº 9.784/99, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

10. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

10.1 Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

10.2. O recebimento de bens ou serviços especiais poderá ser confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

Allysson José R. de Oliveira
Pregoeiro



10.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 119 e art. 120 da Lei nº 14.133/ 2021.

10.4. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até **20 (vinte) dias**, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

11.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

11.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133 de 2021.

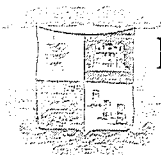
11.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.5. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta aos documentos de regularidade fiscal para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

11.5.1. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, ~~seja~~ providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

11.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Assinatura
José R. de Oliveira
Pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA

ESTADO DE MINAS GERAIS

SECRETARIAS MUNICIPAIS

Município de Pimenta/MG	
Folha	Visto
173	90

11.7. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

11.7.1. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação fiscal.

11.7.1.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada irregular no que tange a regularidade fiscal, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade do contratante.

11.8. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12. DO REAJUSTE

12.1. Os preços são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

12.2. Excetuando a regra de reajuste prevista no item anterior, o preço do objeto poderá ser alterado, nos casos de fatos imprevisíveis, previsíveis, mas de consequências incalculáveis, caso fortuito, força maior e fato do príncipe para manutenção do equilíbrio econômico financeiro do contrato.

12.2.1. Para que se delibere quanto ao equilíbrio econômico financeiro, a contratada deverá encaminhar, à Administração Pública contratante, ofício solicitando a alteração de preços juntamente com documentação comprobatória e hábil para verificação do desequilíbrio econômico financeiro.

12.2.2. É facultado ao Município, antes da apreciação do pedido de realinhamento, verificar se o percentual de equilíbrio solicitado está em conformidade com os padrões de mercado, o que se efetivará através de pesquisa de preço ou outro meio compatível.

12.2.3. Aplica-se o especificado acima para supressão do valor, devendo a contratada informar à contratante que houve supressão do valor.

13. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

13.1. Não haverá exigência de garantia nos termos do Art. 96 da Lei nº 14.133 de 2021 tendo em vista que o (s) pagamento (s) será (ão) efetuado (s) após a entrega e aceitação definitiva do objeto.

Adilson José R. de Oliveira
Pregoeiro

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DAS PENALIDADES

14.1. O contratado será responsabilizado administrativamente pelas infrações previstas no Art. 155 da Lei 14.133/21 e se sujeitará às sanções previstas no Art. 156 da Lei 14.133/21.

14.2. Na aplicação das sanções previstas serão considerados, a natureza e a gravidade da infração cometida; as peculiaridades do caso concreto; as



circunstâncias agravantes ou atenuantes; os danos que dela provierem para a Administração Pública; a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade.

14.3. Na aplicação das sanções serão observadas as condições estabelecidas no Art. 156, § 1º ao 9º, Art. 157 a 163 da Lei 14.133/21.

14.4. Aplica-se no que couber, além das sanções acima, as sanções administrativas previstas no Capítulo I, Título IV da Lei 14.133/21, bem como as penalidades previstas no Capítulo II-B da Lei 14.133/21.

15. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

15.1. Conforme exigência legal, foi realizada pesquisa de preços de mercado e o custo estimado total é de **R\$ 633.075,59 (seiscentos e trinta e três mil setenta e cinco reais e cinquenta e nove centavos)** será o valor máximo definido para esta licitação devendo serem respeitados, caso a caso, os valores unitários e totais.

15.2. O custo estimado foi apurado a partir de mapa de preços constante do processo administrativo, elaborado com base em média aritmética saneada de preços, após pesquisa de preços com a seguinte fonte alternativa de pesquisa: Plataforma Triângulo Cestas.

16. DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E/OU DO CONTRATO

16.1. A fiscalização da Ata de Registro de Preços e/ou do Contrato caberá aos servidores designados de cada secretaria solicitante.

16.1.1. A Administração poderá designar outro fiscal, quando conveniente, sendo consignado formalmente nos autos sem necessidade de elaboração de termo aditivo.

16.2. A ação de fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

17. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

17.1. A (s) projeção (s) da (s) despesa (s) para atender a esta licitação estão programadas em dotação (s) orçamentária (s) própria (s), consignada (s) no orçamento municipal para o exercício corrente, na (s) seguinte (s) rubrica (s):

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

FICHA: 84 02.02.01.04.122.0017.2015.3.3.90.30.00 FONTE 1.500.000

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

FICHA: 158 02.04.01.12.361.0004.2028.3.3.90.30.00 FONTE 1.500.000

FICHA: 178 02.04.01.12.365.0005.2030.3.3.90.30.00 FONTE 1.500.000

FICHA: 178 02.04.01.12.365.0005.2030.3.3.90.30.00 FONTE 1.718.000

FICHA: 190 02.04.01.12.365.0005.2031.3.3.90.30.00 FONTE 1.500.000

Allysson José R. de Oliveira
Pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA

ESTADO DE MINAS GERAIS

SECRETARIAS MUNICIPAIS

Município de Pimenta/MG	
Folha	Visto
175	80

FICHA: 190 02.04.01.12.365.0005.2031.3.3.90.30.00 FONTE 1.718.000
FICHA: 311 02.04.01.12.361.0006.2047.3.3.90.30.00 FONTE 1.550.000

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

FICHA: 402 02.06.01.10.122.0008.2064.3.3.90.30.00 FONTE: 1.500.000
FICHA: 422 02.06.01.10.301.0008.2067.3.3.90.30.00 FONTE: 1.500.000
FICHA: 434 02.06.01.10.301.0008.2183.3.3.90.30.00 FONTE: 1.500.000
FICHA: 516 02.06.02.10.301.0009.2075.3.3.90.30.00 FONTE: 1.621.000
FICHA: 523 02.06.02.10.301.0009.2182.3.3.90.30.00 FONTE: 1.600.000
FICHA: 523 02.06.02.10.301.0009.2182.3.3.90.30.00 FONTE: 1.621.000
FICHA: 533 02.06.02.10.301.0009.2183.3.3.90.30.00 FONTE: 1.600.000
FICHA: 548 02.06.02.10.302.0009.2081.3.3.90.30.00 FONTE: 1.600.000
FICHA: 548 02.06.02.10.302.0009.2081.3.3.90.30.00 FONTE: 1.621.000
FICHA: 554 02.06.02.10.302.0009.2182.3.3.90.30.00 FONTE: 1.600.000
FICHA: 554 02.06.02.10.302.0009.2182.3.3.90.30.00 FONTE: 1.621.000
FICHA: 564 02.06.02.10.302.0009.2183.3.3.90.30.00 FONTE: 1.600.000
FICHA: 571 02.06.02.10.303.0009.2143.3.3.90.30.00 FONTE: 1.621.000
FICHA: 576 02.06.02.10.303.0009.2182.3.3.90.30.00 FONTE: 1.600.000
FICHA: 576 02.06.02.10.303.0009.2182.3.3.90.30.00 FONTE: 1.621.000
FICHA: 579 02.06.02.10.303.0009.2183.3.3.90.30.00 FONTE: 1.600.000
FICHA: 587 02.06.02.10.304.0009.2084.3.3.90.30.00 FONTE: 1.621.000
FICHA: 594 02.06.02.10.304.0009.2182.3.3.90.30.00 FONTE: 1.621.000
FICHA: 602 02.06.02.10.304.0009.2183.3.3.90.30.00 FONTE: 1.600.00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

FICHA: 624 02.07.01.08.122.0011.2088.3.3.90.30.00 FONTE 1.500.000
FICHA: 647 02.07.01.08.244.0011.2092.3.3.90.30.00 FONTE 1.500.000
FICHA: 658 02.07.01.08.244.0011.2094.3.3.90.30.00 FONTE 1.500.000
FICHA: 670 02.07.02.08.243.0011.2091.3.3.90.30.00 FONTE 1.500.000
FICHA: 688 02.07.03.08.122.0011.2095.3.3.90.30.00 FONTE 1.660.000
FICHA: 688 02.07.03.08.122.0011.2095.3.3.90.30.00 FONTE 2.660.000
FICHA: 699 02.07.03.08.244.0011.2097.3.3.90.30.00 FONTE 1.660.000
FICHA: 699 02.07.03.08.244.0011.2097.3.3.90.30.00 FONTE 2.660.000
FICHA: 719 02.07.03.08.244.0011.2193.3.3.90.30.00 FONTE 1.660.000
FICHA: 719 02.07.03.08.244.0011.2193.3.3.90.30.00 FONTE 2.660.000

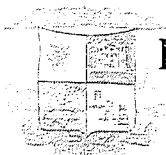
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER, CULTURA E TURISMO

FICHA 736 02.08.01.04.122.0012.2103.3.3.90.30.00 FONTE 1.500.000
FICHA 748 02.08.01.27.811.0012.2113.3.3.90.30.00 FONTE 1.500.000
FICHA 752 02.08.01.27.813.0012.2115. 3.3.90.30.00 FONTE 1.500.000
FICHA 774 02.08.02.13.392.0012.2105. 3.3.90.30.00 FONTE 1.500.000
FICHA 796 02.08.03.23.695.0012.2110. 3.3.90.30.00 FONTE 1.500.000
FICHA 800 02.08.03.23.695.0012.2111. 3.3.90.30.00 FONTE 1.500.000

Allysson José B. de Oliveira
Pregoeiro

18. DA NATUREZA DO PROCEDIMENTO

18.1. O Presente Registro de Preços enquadra-se nas hipóteses de conveniência de aquisição de materiais e/ou produtos com previsão de entrega parcelada, bem como pelo fato de não ser possível definir previamente o quantitativo exato a ser demandado pelo Município.

**19. APLICABILIDADE DA LEI COMPLEMENTAR 123/06**

19.1 No presente Termo de Referência, o item Papel Sulfite A4 possui valor estimado superior a R\$ 80.000,00 e é de natureza divisível. Assim, será aplicada a reserva de cota de 25% para ME e EPP nesse item, conforme a legislação vigente. Os demais itens, com valores estimados até R\$ 80.000,00, serão objeto de licitação exclusiva para ME e EPP.

20. ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS, QUANTITATIVOS E VALORES MÁXIMOS DE REFERÊNCIA:

ITENS	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID	QUANT	PREÇO ESTIMADO TETO MÁXIMO	
				UNIT. R\$	TOTAL R\$
1	Agenda (mês/dia/hora) costurada / capa dura / tamanho aproximado: 135 x 192mm	Unid	150	R\$ 35,50	R\$ 5.325,00
2	Alfinete cabeça metal número 29. Pacote com 50 gramas.	Pct	95	R\$ 14,11	R\$ 1.340,45
3	Alfinete de Cabeça de Vidro / Tipo Costura / Colorido / Pacote com 40 unidades.	Pct	65	R\$ 9,84	R\$ 639,60
4	Alfinete de Cabeça para Mapa / Colorido / Pacote com 50 unidades.	Pct	55	R\$ 6,60	R\$ 363,00
5	Almofada para Carimbo nº03 / Cores Azul, Preta ou Vermelha a Serem Definidas pelo Solicitante / Tampa Plástica / Dimensões Aproximadamente 6,7x11cm.	Unid	31	R\$ 7,48	R\$ 231,88
6	Apagador para lousa escolar / Corpo de Madeira Mdf espessura mínima de 0,5cm medindo aproximadamente 16 x7x5 cm / Com base de feltro, de no mínimo 4 mm.	Unid	30	R\$ 10,02	R\$ 300,60
7	Apagador para Quadro Branco / Tipo Estojo / Em Plástico ABS / Base com Feltro Tratado / Suporte para Duas Canetas de Quadro Branco.	Unid	175	R\$ 4,63	R\$ 810,25

Allysson José R. de Oliveira
Pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA

ESTADO DE MINAS GERAIS

SECRETARIAS MUNICIPAIS

Município de Pimenta/MG	
Folha	Visu
177	90

8	Apontador para Lápis nº02 com Depósito / Lâmina de Aço Temperado / Excelente Fio de Corte.	Unid	795	R\$ 3,89	R\$ 3.092,55
9	Argola para chaveiro com corrente – 25mm altura e 20mm largura – prata/ kit com 100 unidades.	Kit	190	R\$ 18,92	R\$ 3.594,80
10	Balão de Latex / 09 Polegadas / Aproximadamente 25cm de Diâmetro / Pacote de 50 Unidades com Cores a serem definidas pela solicitante.	Pct	500	R\$ 12,53	R\$ 6.265,00
11	Balão de Latex / Tipo Espaguete canudo / Comprimento Mínimo de 1,30 / Cores a serem definidas pelo solicitante / Apresentação: Pacote com Mínimo 50 Unidades.	Pct	120	R\$ 10,87	R\$ 1.304,40
12	Barbante 6 Fios / 100% Algodão / Rolo com no Mínimo de 100 metros.	RL	90	R\$ 15,09	R\$ 1.358,10
13	Barbante 8 fios / 100% Algodão / Rolo Mínimo de 300 metros.	RL	80	R\$ 24,62	R\$ 1.969,60
14	Bateria de Lithium CR 2032 ideal para controle remoto, relógio, calculadora, oxímetro entre outros. / Composição: Lítio, dióxido de manganês (Li/MnO2). / Modelo compatível com DL2032, ECR2032. / Tensão nominal: 3V. / Capacidade nominal: 220 mAh. / Temperatura de descarga: 18°C até 50°C. / Diâmetro 20mm. / Peso 2,9g	Unid.	140	R\$ 5,14	R\$ 719,60
15	Bloco Post-it Amarelo / Tamanho 3,8x5,0 cm / Bloco com 100 folhas / Pacote com 4 Blocos.	Pct	175	R\$ 9,56	R\$ 1.673,00
16	Bloco Post-it Amarelo / Tamanho 76x10,2 cm / Bloco com 100 folhas / Pacote com 5 Blocos.	Pct	135	R\$ 10,50	R\$ 1.417,50
17	Bobina de Papel para Máquina de Calcular Eletrônica / Tamanho 57mmx30mts / Cor Branco.	Unid	5	R\$ 2,63	R\$ 13,15

Allysson José R. de Oliveira
Pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA

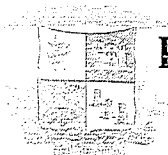
ESTADO DE MINAS GERAIS

SECRETARIAS MUNICIPAIS

Município de Pimenta/MG	
Folha	Visto
172	90

18	Bobina de Papel Termico! KPR 55 para Máquina de Calcular Eletrônica / Tamanho 57mmx30mts	Unid	10	R\$ 5,96	R\$ 59,60
19	Bola Em Isopor 100mm / Oca / Apresentação: Unid.	Unid	144	R\$ 3,10	R\$ 446,40
20	Bola Em Isopor 200mm / Oca / Apresentação: Unid.	Unid	144	R\$ 11,08	R\$ 1.595,52
21	Bola Em Isopor 35mm / Maca / Apresentação: Pacote 50 Unid.	Pct	71	R\$ 23,50	R\$ 1.668,50
22	Bola Em Isopor 50mm/ Maca / Apresentação: Pacote 50 Unid.	Pct	71	R\$ 23,25	R\$ 1.650,75
23	Borracha Branca Macia e Suave nº 60 / Dimensões Mínimas: 3,1 x 2 x 0,06 cm 6.7 gr / Caixa com 60 unidades.	Cx	70	R\$ 16,14	R\$ 1.129,80
24	Borracha Branca Termoplástica Livre de PVC nº18 / Capa Protetora Plástica / Dimensões Mínimas: 4,2 x 2 x 1 cm	Unid	160	R\$ 0,70	R\$ 112,00
25	Caderno - Tipo Brochura, Costurado, Medindo 210,00x280,00mm, No Formato Universitário, Capa Dura, Com 405g/M2, Folha Pautada, Com 96 Folhas, de 56g/M2	Unid	230	R\$ 8,53	R\$ 1.961,90
26	Caderno Brochurão com Pautas Grande / 60 Folhas / Formato 200x275mm / Capa e Contra Capa 250g/m² / Folhas Internas com Papel Off Set 56g/m².	Unid	750	R\$ 5,59	R\$ 4.192,50
27	Caderno Brochurão com Pautas Pequeno / 48 Folhas / Formato 140x200mm / Capa e Contra Capa 250g/m² / Folhas Internas com Papel Off Set 56g/m².	Unid	330	R\$ 4,27	R\$ 1.409,10
28	Caderno Brochurão sem Pautas Grande / 60 Folhas / Formato 200x275mm / Capa e Contra Capa 250g/m² / Folhas Internas com Papel Off Set 56g/m².	Unid	380	R\$ 4,74	R\$ 1.801,20

Allysson Jose R. de Oliveira
Pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA

ESTADO DE MINAS GERAIS

SECRETARIAS MUNICIPAIS

Município de Pimenta/MG	
Folha	Vista
179	11

29	Caderno Espiral 1/4 com Pautas Grande / 96 Folhas / Formato 200mm x 275mm / Capa e Contra Capa 250g/m² / Folhas Internas com Papel Off Set 56g/m².	Unid	135	R\$ 9,66	R\$ 1.304,10
30	Caderno Espiral 1/4 com Pautas Pequeno / 96 Folhas / Formato 140x200mm / Capa e Contra Capa 250g/m² / Folhas Internas com Papel Off Set 56g/m².	Unid	135	R\$ 5,20	R\$ 702,00
31	Caderno Espiral com Pautas Grande / 10 Matérias com 200 Folhas / Formato 200x275mm / Capa e Contra Capa Dura 600g/m² / Folhas Internas com Papel Off Set 56g/m².	Unid	120	R\$ 14,00	R\$ 1.680,00
32	Caixa em MDF cru / 3mm espessura / medida da caixa: 15x15x5 cm (Largura X Comprimento X Altura)	Unid	395	R\$ 7,40	R\$ 2.923,00
33	Caixa em MDF cru / 3mm espessura / medida da caixa: 20x20x10 cm (Largura X Comprimento X Altura)	Unid	295	R\$ 12,11	R\$ 3.572,45
34	Caixa em MDF cru / 3mm espessura / medida da caixa: 5 x 10 x 10 cm (Altura X Largura X Comprimento)	Unid	495	R\$ 5,85	R\$ 2.895,75
35	Caixa Organizadora Tipo Polionda / Montável / Tamanho G com as Dimensões Aproximadas: 437x310x240 / Com Reforço na alça para transporte / Cores Variadas a ser Definidas pelo Solicitante.	Unid	180	R\$ 46,27	R\$ 8.328,60
36	Caixa Organizadora Tipo Polionda / Montável / Tamanho M com as Dimensões Aproximadas: 370x280x212 / Com Reforço na alça para transporte / Cores Variadas a ser Definidas pelo Solicitante.	Unid	160	R\$ 49,68	R\$ 7.948,80
37	Caixa para Arquivo Morto / Confeccionado em Papelão Kraft / Duas Capas / Espaço para	Unid	200	R\$ 3,53	R\$ 706,00

Allysson José R. de Oliveira
Pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA

ESTADO DE MINAS GERAIS

SECRETARIAS MUNICIPAIS

Município de Pimenta/MG	
Folha	Visto
180	40

	Anotações / Dimensões: 344x125x237 mm.				
38	Caixa para Arquivo Morto Gigante / Confeccionado em Papelão Kraft / Duas Capas / Espaço para Anotações / Com as Dimensões Aproximadas: 355 x 240 x 240 cm.	Unid	R\$ 190	R\$ 6,25	R\$ 1.187,50
39	Caixa para Arquivo Morto Polionda / Tamanho Ofício / Cor Preta / Dimensões: 350x250x130mm.	Unid	680	R\$ 6,23	R\$ 4.236,40
40	Caixa para Arquivo Morto Polionda / Tamanho Ofício / Cor Verde / Dimensões: 350x125x237mm.	Unid	180	R\$ 8,75	R\$ 1.575,00
41	Calculadora Grande de Mesa / Tela LCD com Doze Dígitos / Formas de Alimentação: Bateria e Luz Solar / Peso Aproximado de 130 gramas / Contendo Memória, Cálculo de Porcentagem, Inversão de Sinais e Função GT e Desligamento Automático.	Unid	90	R\$ 30,98	R\$ 2.788,20
42	Calculadora Pequena de Bolso / Oito Dígitos / Formas de Alimentação: Bateria e Luz Solar / Peso Aproximado de 80 gramas.	Unid	55	R\$ 15,54	R\$ 854,70
43	Caneta Destaca Texto 1ª Linha / Ponta Chanfrada / Cor Amarelo ou Laranja a Ser Definido pelo Solicitante / Tinta de Alta Durabilidade / Com Certificado INMETRO e Validade Mínima de 12 Meses.	Unid	720	R\$ 3,07	R\$ 2.210,40
44	Caneta em gel dourada ou prata / ponta 0,7 mm	Unid	162	R\$ 8,18	R\$ 1.325,16
45	Caneta Esferográfica / Cor Azul / Corpo Hexagonal / Tinta de Qualidade com Secagem Rápida / Não contém PVC / Ponta Média de 1mm / Tampa Ventilada em Conformidade com Padrão ISO ou Similar.	Unid	750	R\$ 1,02	R\$ 765,00
46	Caneta Esferográfica / Ponta Fina 0,7mm de Aço / Cor Azul / Esfera de Tungstênio 0,8mm.	Unid	2100	R\$ 1,69	R\$ 3.549,00

Allysson José R. de Oliveira
Pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA

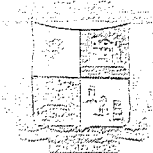
ESTADO DE MINAS GERAIS

SECRETARIAS MUNICIPAIS

Município de Pimenta/MG	
Folha	Vislav
181	(40)

47	Caneta Esferográfica / Preta / Corpo Hexagonal e Transparente / Tinta de Qualidade com Secagem Rápida e Durabilidade de até 2 Km de Escrita / Não contém PVC / Ponta Média de 1mm / Tampa Ventilada em Conformidade com Padrão ISO ou Similar.	Unid	1125	R\$ 0,97	R\$ 1.091,25
48	Caneta Esferográfica / Vermelha / Corpo Hexagonal e Transparente / Tinta de Qualidade com Secagem Rápida e Durabilidade de até 2 Km de Escrita / Não contém PVC / Ponta Média de 1mm / Tampa Ventilada em Conformidade com Padrão ISO ou Similar.	Unid	1430	R\$ 0,99	R\$ 1.415,70
49	Caneta Esferográfica Retrátil / Ponta em Aço Inox / Esfera de 1,0mm - Ponta Média / Tinta Azul a base de Óleo / Super Grip com Borracha Macia.	Unid	280	R\$ 6,64	R\$ 1.859,20
50	Caneta Hidrográfica / 12 cores Vivas e Brilhantes / Ponta Média 2mm / Tinta Lavável / Autonomia Mínima de 130 metros /	Unid	70	R\$ 9,00	R\$ 630,00
51	Caneta Hidrográfica / Ponta Porosa e Média 1,0mm / Cor Azul / Tinta Indelével / Secagem Rápida.	Unid	160	R\$ 10,46	R\$ 1.673,60
52	Caneta Hidrográfica / Ponta Porosa e Média 1,0mm / Cor Vermelho / Tinta Indelével / Secagem Rápida.	Unid	160	R\$ 6,84	R\$ 1.094,40
53	Capa para encadernação A4 / Fumê / Pacote com 50 Unidades	Pct	31	R\$ 39,16	R\$ 1.213,96
54	Capa para encadernação A4 / Transparente / Pacote com 50 Unidades	Pct	31	R\$ 53,20	R\$ 1.649,20
55	Carbono Papel Preto pacote com 12 Folhas	Pct	35	R\$ 5,52	R\$ 193,20

Allysson José R. de Oliveira
Pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA

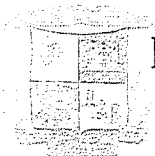
ESTADO DE MINAS GERAIS

SECRETARIAS MUNICIPAIS

Município de Pimenta/MG	
Folha	Visto
182	90

56	CARREGADOR DE PILHAS / Bivolt: 127-220V 50/60 Hz/ Carrega 4 pilhas AA e AAA/ Indicador led de carregamento / Bateria: NI-MH/NI-CD / Corrente de recarga: 400mA	Unid	25	R\$ 116,81	R\$ 2.920,25
57	Clipes para Papel / Número 1/0 / Arame de Aço com Acabamento Niquelado / Caixa com 500 gramas.	Cx	40	R\$ 12,00	R\$ 480,00
58	Clipes para Papel / Número 3/0 / Arame de Aço com Acabamento Niquelado / Caixa com 500 gramas.	Cx	115	R\$ 12,65	R\$ 1.454,75
59	Clipes para Papel / Número 4/0 / Arame de Aço com Acabamento Niquelado / Caixa com 500 gramas.	Cx	65	R\$ 12,00	R\$ 780,00
60	Clipes para Papel / Número 5 - Mini / Arame de Aço com Acabamento Niquelado / Caixa com 100 unidades.	Cx	40	R\$ 6,32	R\$ 252,80
61	Clipes para Papel / Número 8/0 - Gigante / Arame de Aço com Acabamento Niquelado / Caixa com 25 unidades.	Cx	50	R\$ 11,53	R\$ 576,50
62	Cola / Tipo Adesivo Instantâneo / Multiuso / Secagem Rápida / Utilizado em Artesanatos em Geral / Alta Viscosidade / Em Embalagem Mínimo de 20g	Unid	132	R\$ 12,29	R\$ 1.622,28
63	Cola branca / PVA com secagem transparente / 1 Kg/ A base de água/ Isenta de solventes e livre de elementos tóxicos, fornecendo uma colagem resistente e segura. /Fácil manuseio e limpeza/ Odor suave/ Produto sem características tóxicas/ Alta força de colagem	Unid.	150	R\$ 27,06	R\$ 4.059,00
64	Cola Colorida / Com Bico Aplicador / Atóxica / Cores Sortidas com Brilho Intenso sendo Branco, Amarelo, Vermelho, Verde, Azul e Preto / Caixa com 6 Tubo de 23 gramas cada.	Cx	62	R\$ 12,47	R\$ 773,14

Allysson José R. de Oliveira
Pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA

ESTADO DE MINAS GERAIS

SECRETARIAS MUNICIPAIS

Município de Pimenta/MG

Folha

Voto

183

40

65	Cola para isopor e E.V.A / Incolor / Atóxica / Bico Aplicador / Embalagem de 90g	Unid	340	R\$ 6,29	R\$ 2.138,60
66	Cola Plástica Branca / 100% Lavável / Não Tóxica / Frasco Vertical 1000 ml / Fórmula a Base de Água e PVA.	Lt	70	R\$ 15,62	R\$ 1.093,40
67	Cola Plástica Branca / 100% Lavável / Não Tóxica / Frasco Vertical 225 gramas / Fórmula a Base de Água e PVA.	Unid	95	R\$ 13,30	R\$ 1.263,50
68	Cola Plástica Branca / 100% Lavável / Não Tóxica / Frasco Vertical 35 gramas / Fórmula a Base de Água e PVA.	Unid	135	R\$ 7,59	R\$ 1.024,65
69	Colchete de Aço Metálico nº12 / Caixa com 72 unidades.	Cx	37	R\$ 11,26	R\$ 416,62
70	Corretivo / Tipo Caneta / Ponta Metálica / À Base de Solvente / Atóxica / Secagem Rápida / 8 Mi / Com Certificado do INMETRO e Garantia Mínima de 12 Meses.	Unid	162	R\$ 5,64	R\$ 913,68
71	Corretivo Líquido à Base D'água / Percentual de Cobertura e de Apagabilidade Mínimo de 50% / Tempo de Secagem 60 segundos / Acabamento Final Liso / Não Tóxico / Frasco Plástico com 18ml, com Tampa de Pincel.	Unid	330	R\$ 3,15	R\$ 1.039,50
72	E.V.A / Cores Diversas / Lavável / Atóxico / Dimensões Mínimas 600x400x2mm.	Unid	2880	R\$ 2,15	R\$ 6.192,00
73	E.V.A com glitter/cores variadas/dimensões 600x400x1,5mm	Unid	610	R\$ 7,20	R\$ 4.392,00
74	Elástico de Látex Amarelo Especial nº18 / Alta Qualidade e Resistência / Pacote com Mínimo de 100 Unid.	Pct	46	R\$ 4,97	R\$ 228,62

Allysson José R. de Oliveira
Pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA

ESTADO DE MINAS GERAIS

SECRETARIAS MUNICIPAIS

Município de Pimenta/MG

Folha

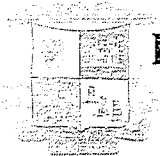
Visão

184

40

75	Elástico Tipo lastex / Alta Qualidade e Resistência / Cor Branco / Contendo 58% de Elastodieno e 42% de Poliéster / Rolo contendo 10 Metros.	RL	90	R\$ 2,00	R\$ 180,00
76	Envelope Convite / medidas aproximadas: 16 X 23,5 cm / Colorido	Unid	1080	R\$ 1,10	R\$ 1.188,00
77	Envelope Plástico para Pasta Catálogo com 4 Furos / Tamanho Ofício / Dimensões Mínimas: 240x325mm.	Unid	400	R\$ 0,51	R\$ 204,00
78	Envelope Saco Kraft 75 gramas / Dimensões Mínimas 18,5x24cm / Cor Branco.	Unid	800	R\$ 0,59	R\$ 472,00
79	Envelope Saco Kraft 75 gramas / Dimensões Mínimas: 18,5x24cm / Cor Natural.	Unid	650	R\$ 0,58	R\$ 377,00
80	Envelope Saco Kraft 75 gramas / Dimensões Mínimas: 24x34cm / Cor Branco.	Unid	800	R\$ 0,53	R\$ 424,00
81	Envelope Saco Kraft 75 gramas / Dimensões Mínimas: 24x34cm / Cor Natural.	Unid	1550	R\$ 0,54	R\$ 837,00
82	Envelope Saco Kraft 75 gramas / Dimensões Mínimas: 26x36cm / Cor Natural.	Unid	700	R\$ 0,60	R\$ 420,00
83	Envelope Saco Kraft 75 gramas / Dimensões Mínimas: 30x41cm / Cor Natural.	Unid	700	R\$ 0,74	R\$ 518,00
84	Espiral para encadernação nº14mm na cor preta/ Pacote com 100 unidades.	Pct	237	R\$ 25,25	R\$ 5.984,25
85	Espiral para encadernação nº23mm na cor preta/ Pacote com 100 unidades.	Pct	237	R\$ 34,34	R\$ 8.138,58
86	Espiral para encadernação Plástico nº 12mm na cor preto/Pacote com 100 unidades.	Pct	25	R\$ 25,91	R\$ 647,75

Allysson José R. de Oliveira
Pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA

ESTADO DE MINAS GERAIS

SECRETARIAS MUNICIPAIS

Município de Pimenta/MG	
Folha	Visto
185	80

87	Espiral para encadernação Plástico nº 17mm na cor preto/Pacote com 100 unid.	Pct	20	R\$ 37,09	R\$ 741,80
88	Espiral para encadernação Plástico nº 20mm na cor preto/Pacote com 80 unid.	Pct	22	R\$ 39,15	R\$ 861,30
89	Espiral para encadernação Plástico nº 25 mm na cor preto/ Pacote com 45 Unid.	Pct	20	R\$ 28,07	R\$ 561,40
90	Espiral para encadernação Plástico nº 29 mm na cor preto/ pacote com 36 Unid.	Pct	20	R\$ 34,51	R\$ 690,20
91	Espiral para encadernação Plástico nº 7mm na cor preto/ Pacote com 100 unid.	Pct	25	R\$ 17,20	R\$ 430,00
92	Espiral para encadernação Plástico nº 9mm na cor preto/ Pacote com 100 unid.	Pct	25	R\$ 16,49	R\$ 412,25
93	Estilete Metal Estreito Pequeno com Trava de Lâmina / Lâmina com Espessura Mínima de 0,5mm e Largura Entre 9 a 10mm / Plástico Resistente / Estrutura interna em Metal / Grip de Borracha / Permite Regulagem da Lâmina.	Unid	70	R\$ 4,90	R\$ 343,00
94	Estilete Metal Largo Grande com Trava de Lâmina / Lâmina com Espessura Mínima de 18mm - 6.1/2 / Carcaça em Plástico Resistente / Com Capa Externa em Plástico Reforçado com Empunhadura em Borracha Termoplástica.	Unid	160	R\$ 24,76	R\$ 3.961,60
95	Extrator de Grampo em Formato Espátula / Aço Inoxidável.	Unid	83	R\$ 2,89	R\$ 239,87
96	Fio de Nylon Tipo Pescaria 0,31mm / Monofilamento de Nylon de Altíssima Qualidade / Revestido com uma camada de Flúor / Carretel com 100 metros.	Unid	50	R\$ 7,50	R\$ 375,00
97	Fita Adesiva / Crepe / Branca /Tam. 19mmx50mts.	Unid	370	R\$ 4,63	R\$ 1.713,10

Allysson José R. de Oliveira
Pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA

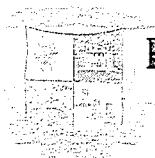
ESTADO DE MINAS GERAIS

SECRETARIAS MUNICIPAIS

Município de Pimenta/MG	
Folha	Visto
176	40

98	Fita Adesiva /Crepe / Branca /Tam. 48mmx50mts.	Unid	360	R\$ 10,79	R\$ 3.884,40
99	Fita adesiva durex 12mmx10m colorido (Verde, Amarelo, Azul, Vermelho)	Unid	80	R\$ 2,09	R\$ 167,20
100	Fita Adesiva P.V.C Transparente / Tam. 48mmx45mts.	Unid	440	R\$ 5,64	R\$ 2.481,60
101	Fita cetim face Simples 03 mmx10m cores variadas	Rolo	140	R\$ 4,80	R\$ 672,00
102	Fita cetim face simples 07 mm x10m cores variadas	Rolo	140	R\$ 5,64	R\$ 789,60
103	Fita cetim face simples 10mmx10m cores variadas	Rolo	140	R\$ 6,99	R\$ 978,60
104	Fita cetim face simples 15mmx10m cores variadas	Rolo	140	R\$ 5,01	R\$ 701,40
105	Fita cetim face simples 22mmx10m cores variadas	Rolo	145	R\$ 7,59	R\$ 1.100,55
106	Fita Dupla Face Transparente / Tamanho Aprox. 19mmx30mts.	Unid	250	R\$ 10,80	R\$ 2.700,00
107	Fita Durex Comum / Tamanho 12mmx40mts.	Unid	255	R\$ 2,70	R\$ 688,50
108	Fita gorgurão 15mm x 10m cores variadas	Rolo	35	R\$ 7,52	R\$ 263,20
109	Fita gorgurão 20 mm x 10m cores variadas	Rolo	70	R\$ 10,74	R\$ 751,80
110	Fita Métrica Tipo Costura / Duas Faces / Largura 16mm / Comprimento 150cm / Divisão em Centímetro.	Unid	45	R\$ 5,00	R\$ 225,00
111	Fitilho para presente / Largura Aproximada 3mm / Cores Variadas / Rolo com 100m	Unid	135	R\$ 4,13	R\$ 557,55


Allysson José R. de Oliveira
Pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA

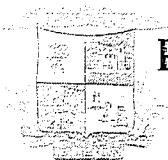
ESTADO DE MINAS GERAIS

SECRETARIAS MUNICIPAIS

Município de Pimenta/MG	
Folha	Visão
187	92

112	Folha Acetato Cristal Espessura 018mm A4(210x297mm) unidades	Unid	620	R\$ 2,50	R\$ 1.550,00
113	Giz de Cera Bastão Curto e Grosso / Atóxico / Composição: Ceras e Pigmentos / Caixa com 12 cores.	Cx	205	R\$ 5,02	R\$ 1.029,10
114	Giz de Cera Estaca Azul caixa c/12 Unid/ cor azul/Não tóxico/para uso profissional/Fabricado com ceras de alta qualidade/Ideal para marcar e escrever em madeira, couro, borracha, cimento, mármore, granito, etc.	Cx	137	R\$ 4,39	R\$ 601,43
115	Giz Escolar Branco / Formato Cilíndrico / Revestimento Plastificado / Medindo 82x11mm (comprimento x diâmetro) / Antialérgico / Caixa com 50 palitos.	Cx	R\$ 85	R\$ 4,08	R\$ 346,80
116	Giz Escolar Colorido / Formato Cilíndrico / Revestimento Plastificado / Medindo 82x11mm (comprimento x diâmetro) / Antialérgico / Caixa com 64 palitos.	Cx	245	R\$ 4,93	R\$ 1.207,85
117	Glitter Pvc Em Pó / Cores variadas / 500 g	Pct	105	R\$ 37,95	R\$ 3.984,75
118	Grampeador Manual para Tapeceiro / Compatível para os Grampos 106-4 – 106-6 – 106-8 de 4 mm, 6 mm e 8 mm de Altura / Corpo em ABS de Alta Resistência. Marcas de Referência: Rocama, Stanley ou de Melhor Qualidade.	Unid	31	R\$ 75,75	R\$ 2.348,25
119	Grampeador Metálico de Mesa Médio para Grampos nº26/6 e 24/6 / Fabricado em Chapa de Aço / Capacidade para Grampear no mínimo 50 Folhas de Gramatura 75g/m² / Apoio de Base em Polietileno e Coberto em Resina Termoplástica / Base de Fechamento do Grampo com Duas Posições, em Aço com Acabamento Niquelado /	Unid	125	R\$ 43,55	R\$ 5.443,75

Alysson Jose R. de Oliveira
Pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA

ESTADO DE MINAS GERAIS

SECRETARIAS MUNICIPAIS

Município de Pimenta/MG

Folha Visão

188 90

	Capacidade para Armazenar no mínimo Meio Pente de Grampos 26/6 / Mola Resistente com Retração Automática / Pintura Epóxi Líquida.				
120	Grampeador Metálico Tipo Alicates Médio para Grampos nº26/6 / Fabricado em Chapa de Aço / Capacidade para Grampear no mínimo 25 Folhas de Gramatura 75g/m² / Dimensões 167x26x71mm / Base de Fechamento do grampo com duas posições, em Aço com Acabamento Niquelado / Estojo de Alojamento dos Grampos em Chapa de Aço / Capacidade para Armazenar no mínimo 200 Grampos / Mola Resistente com Retração Automática / Pintura Epóxi Líquida.	Unid	145	R\$ 40,28	R\$ 5.840,60
121	Grampo para Grampeador 23/8 Cobreado / Caixa com 5.000 unid.	Cx.	40	R\$ 23,44	R\$ 937,60
122	Grampo para Grampeador 26/6 Cobreado / Caixa com 5.000 unid.	Cx	192	R\$ 6,70	R\$ 1.286,40
123	Grampo para Grampeador 9/14 Galvanizado / Grampos de Zinco / Caixa com 5.000 Unidades.	Cx	37	R\$ 39,77	R\$ 1.471,49
124	Grampo para Grampeador de Parede 106/6 Galvanizado / Caixa com mínimo 5000 unid.	Cx	32	R\$ 26,26	R\$ 840,32
125	Grampo Trilho Encadernadores Metalizado / 80mm / Caixa com 50 unidades.	Cx	10	R\$ 12,09	R\$ 120,90
126	Guilhotina de Mesa em Aço / Tipo Facão / Para Papel A4 / Com Prensa / Capacidade de corte Mínima de 20 folhas de 75grs pôr vez. O Produto Deverá Possuir Garantia Mínima de 03 Meses contra Defeitos de Fabricação.	Unid	10	R\$ 477,70	R\$ 4.777,00

Allysson José R. de Oliveira
Pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA

ESTADO DE MINAS GERAIS

SECRETARIAS MUNICIPAIS

Município de Pimenta/MG	
Folha	Visão
189	80

127	Lápis de cor com 36 cores / ponta resistente / cores fortes e vibrantes	Cx	50	R\$ 36,25	R\$ 1.812,50
128	Lápis de Cor Grande 1ª linha / Traço Escuro e Excelente Apagabilidade / Formato Triangular / Caixa com 12 Cores.	Cx	257	R\$ 7,54	R\$ 1.937,78
129	Lápis de Cor Jumbo / Dimensões Mínimas 220 x 125 x 10 mm / Caixa com Mínimo de 12 cores	Cx	65	R\$ 15,85	R\$ 1.030,25
130	Lápis Preto Redondo nº 2 / Grafite 1205 Max / Mina Resistente e Escrita Macia / Sem Borracha / Caixa com 144 unidades.	Cx	78	R\$ 47,90	R\$ 3.736,20
131	Livro de Atas / 100 Folhas Sem Margem / Capa Dura Preto / Costurado / Dimensões: 210x300mm.	Unid	50	R\$ 17,90	R\$ 895,00
132	Livro de Atas / 200 Folhas Sem Margem / Capa Dura Preto / Costurado / Dimensões: 210x300mm.	Unid	65	R\$ 24,27	R\$ 1.577,55
133	Livro de Atas / 50 Folhas Sem Margem / Capa Dura Preto / Costurado / Dimensões: 210x300mm.	Unid	35	R\$ 9,39	R\$ 328,65
134	Marcador Permanente para Retroprojeter / Ponta Poliacetal Fina 1,0mm / Unidade com Cores Variadas / Tinta à Base de Alcool / Secagem Rápida / Alta Fixação / Aplicação CD, DVD, Papel, Plástico, Vidro, Madeira, Metais / O Produto por ser à Base de Alcool Deverá Obedecer Obrigatoriamente a NBR 14725-4/2012.	Unid	150	R\$ 4,59	R\$ 688,50
135	Marcador Permanente para Retroprojeter / Ponta Poliacetal / Média 2,0mm / Unidade com Cores Variadas / Tinta à Base de Alcool / Secagem Rápida / Alta Fixação / Aplicação CD, DVD, Papel, Plástico, Vidro, Madeira, Metais / O Produto por ser à Base de Alcool Deverá Obedecer Obrigatoriamente a NBR 14725-4/2012.	Unid	140	R\$ 6,08	R\$ 851,20

Alysson José R. de Oliveira
Pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA

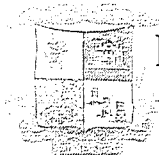
ESTADO DE MINAS GERAIS

SECRETARIAS MUNICIPAIS

Município de Pimenta/MG	
Folha	Visto
190	80

136	Massa de Biscuit Branca / Embalagem com 1 Quilo.	Pct	50	R\$ 27,26	R\$ 1.363,00
137	Massa para Modelar Infantil / Caixa com 6 Cores Variadas / 80 gramas.	Cx	432	R\$ 5,93	R\$ 2.561,76
138	Molha dedos / Com Base e Tampa em Plástico / Composto com Creme Atóxico Isento de Glicerina / Tamanho Mínimo de 12 grs.	Unid	55	R\$ 3,20	R\$ 176,00
139	Mouse pad ergonômico com apoio para o punho / superfície revestida em tecido especial, liso e lavável/ base aderente	Unid	80	R\$ 34,61	R\$ 2.768,80
140	Óleo de linhaça refinado, diluível em aguarrás terebintina, frasco com 100ml, ideal para pintura óleo em tela	Unid.	130	R\$ 18,16	R\$ 2.360,80
141	Organizador de documentos de mesa em acrílico cristal com 03 andares - medidas aproximadas: 18,4 x 26,5 x 51,5	Unid	42	R\$ 70,91	R\$ 2.978,22
142	Palito para Picoié / Pontas Quadradas / Natural / Pacote com 100 unidades.	Pct	180	R\$ 5,15	R\$ 927,00
143	Papel adesivo colorido fosco / lavável / rolo / 10m x 45 cm / cores variadas	Unid	35	R\$ 45,42	R\$ 1.589,70
144	Papel Auto Adesivo / Tipo Contact / Transparente / Gramatura Mínima 60g/m² / Largura Aproximada 450mm.	Unid	565	R\$ 58,76	R\$ 33.199,40
145	Papel Camurça / Cores Variadas / Duas Faces Branca e Colorida / Folha Tamanho 40x60cm.	Unid	630	R\$ 2,00	R\$ 1.260,00
146	Papel carbono, tamanho 44x66, feito em papel kraft revestido com camada de tinta à base de cera ou pigmentos que podem transferir marcas por pressão	Unid.	195	R\$ 2,25	R\$ 438,75

Allysson José R. de Oliveira
Pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA

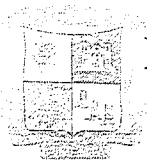
ESTADO DE MINAS GERAIS

SECRETARIAS MUNICIPAIS

Município de Pimenta/MG	
Folha	Visto
191	21

147	Papel Cartão / Cores Variadas / Gramatura 280g/m² / Folha Tamanho 50x70cm.	Unid	465	R\$ 1,88	R\$ 874,20
148	Papel Cartolina / Gramatura Mínima 150g/m² / Tamanho 50x66cm / Cor Branco.	Unid	1490	R\$ 1,60	R\$ 2.384,00
149	Papel Cartolina / Gramatura Mínima 150g/m² / Tamanho Aproximado 50x63cm / Cores Variadas.	Unid	1150	R\$ 1,17	R\$ 1.345,50
150	Papel Casca de Ovo / Cor Branca /Aproximadamente 210 x 297 mm / Gramatura 180g/m² / Formato A4 / Pacote com 50 folhas.	Unid	26	R\$ 17,20	R\$ 447,20
151	Papel Color-set / Gramatura 110g/m² / Tamanho 48x66cm / Cores Variadas.	Unid	1700	R\$ 1,75	R\$ 2.975,00
152	Papel Couchê 180g Brilho L2 – Pacote com 50 Folhas A4	Pct	60	R\$ 18,65	R\$ 1.119,00
153	Papel Crepon Parafinado / Cores Variadas / Folha Tamanho 0,48x2 Metros.	Unid	750	R\$ 1,66	R\$ 1.245,00
154	Papel de Seda / Cores Variadas / Folha Tamanho 48x60cm.	Unid	1900	R\$ 0,80	R\$ 1.520,00
155	Papel fotográfico A4 / Auto Adesivo/ Gramatura Mínima de 115 g/m² / Pacote com 20 folhas	Pct	160	R\$ 23,13	R\$ 3.700,80
156	Papel fotográfico A4 / Gramatura Mínima de 115 g/m² / Pacote com 50 folhas	Pct	140	R\$ 34,36	R\$ 4.810,40
157	Papel Kraft Natural Puro / Gramatura 80g/m² / Largura 60cm / Bobina com Mínimo 10 Quilos.	Unid	12	R\$ 118,00	R\$ 1.416,00
158	Papel laminado - 48cm x 60cm (medidas aproximadas) gramatura 63g/m² / cores variadas definidas no pedido de compra: azul / dourado / prata / rosa / verde / vermelho.	Unid	40	R\$ 1,24	R\$ 49,60

Allysson José R. de Oliveira
Pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA

ESTADO DE MINAS GERAIS

SECRETARIAS MUNICIPAIS

Município de Pimenta/MG	
Folha	Visão
192	90

159	Papel para presente / Couchê / 60g/m ² / Folha com 70x50cm.	Unid	360	R\$ 1,89	R\$ 680,40
160	Papel Sulfite A3 Branco / Gramatura 75g/m ² / Dimensões: 297x420mm / Cor Extra Branco / Embalagem Original de Fábrica acondicionados em Pacotes com 500 Folhas	Pct	20	R\$ 64,33	R\$ 1.286,60
161	Papel Sulfite A4 / Gramatura 75g/m ² / Pacote com 500 Folhas.	Pct	3.375	R\$ 22,19	R\$ 74.891,25
AMPLA CONCORRÊNCIA					
162	Papel Sulfite A4 / Gramatura 75g/m ² / Pacote com 500 Folhas	Pct.	1.125	R\$ 22,19	R\$ 24.963,75
COTA RESERVADA A ME/EPP					
163	Papel sulfite A4 Marfim / Gramatura 75g/m / 210mmx297mm / Pacote com 500 Folhas	Pct	280	R\$ 45,00	R\$ 12.600,00
164	Papel Sulfite A4 Amarelo / Gramatura 75 g/m ² / Dimensões: 210x297 mm / Pacote com 100 Folhas.	Pct	135	R\$ 9,11	R\$ 1.229,85
165	Papel Sulfite A4 Azul / Gramatura 75 g/m ² / Dimensões: 210x297 mm / Pacote com 100 Folhas.	Pct	135	R\$ 9,11	R\$ 1.229,85
166	Papel Sulfite A4 Rosa / Gramatura 75 g/m ² / Dimensões: 210x297 mm / Pacote com 100 Folhas.	Pct	130	R\$ 9,11	R\$ 1.184,30
167	Papel Sulfite A4 Verde / Gramatura 75 g/m ² / Dimensões: 210x297 mm / Pacote com 100 Folhas.	Pct	135	R\$ 9,11	R\$ 1.229,85
168	Papel Sulfite Ofício 2 Branco / Gramatura 75g/m ² / Dimensões: 216x330mm / Cor Extra Branco / Embalagem Original de Fábrica acondicionados em Pacotes com 500 Folhas.	Pct	35	R\$ 33,40	R\$ 1.169,00
169	Papel Vergê A4 / Gramatura 120g/m ² / Tamanho A4 medindo 210x297 mm / Branco / Embalagem Original de Fábrica acondicionados em Pacote com 50 Folhas.	Pct	100	R\$ 13,00	R\$ 1.300,00

Alysson José R. de Oliveira
Pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA

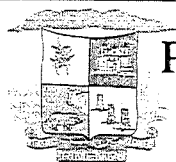
ESTADO DE MINAS GERAIS

SECRETARIAS MUNICIPAIS

Município de Pimenta/MG	
Folha	Visto
193	90

170	Papel Vergê A4 / Gramatura 120g/m² / Tamanho A4 medindo 210x297 mm / Cores Variadas/ Embalagem Original de Fábrica acondicionados em Pacote com 50 Folhas.	Pct	120	R\$ 13,27	R\$ 1.592,40
171	Pasta Catálogo com Visor / Capacidade para 10 Envelopes Plásticos com 4 Furos / Tamanho Ofício / Cor Preto / Dimensões: 243x330mm.	Unid	140	R\$ 15,99	R\$ 2.238,60
172	Pasta Catálogo com Visor / Capacidade para 50 Envelopes Plásticos com 4 Furos / Tamanho Ofício / Cor Preto / Dimensões: 243x330mm.	Unid	160	R\$ 20,30	R\$ 3.248,00
173	Pasta Classificadora / Plastificada / Cartolina Reforçada / Gramatura Mínima 480g/m² / Acompanha Grampo Resistente Estendido / Cor Cinza ou Azul / Sem Impressão.	Unid	810	R\$ 4,89	R\$ 3.960,90
174	Pasta com Aba e Elástico / Papel Cartão Duplex / Dimensões: 235x325mm / Cor Preto.	Unid	200	R\$ 2,97	R\$ 594,00
175	Pasta com Canaleta / Polipropileno 0,18 / Formato A4 / Transparente / Capacidade para 30 Folhas.	Unid	140	R\$ 4,10	R\$ 574,00
176	Pasta com Grampo Trilho Galvanizado / Papel Cartão / Cor Preta / Dimensões: 235x325mm.	Unid	550	R\$ 2,23	R\$ 1.226,50
177	Pasta Polionda com Aba e Elástico / Polipropileno com Altura de 4 cm / Tamanho Ofício / Cor Azul.	Unid	165	R\$ 5,80	R\$ 957,00
178	Pasta Polionda com Aba e Elástico / Polipropileno com espessura de 0,35 mm / Tamanho Ofício / Cor transparente.	Unid	380	R\$ 5,20	R\$ 1.976,00
179	Pasta Polionda com Grampo Encadernador Plástico / Cor Azul Translúcido / Dimensões: 245x340mm.	Unid	30	R\$ 4,80	R\$ 144,00

Allysson José R. de Oliveira
Pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA

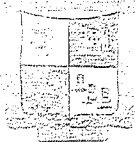
ESTADO DE MINAS GERAIS

SECRETARIAS MUNICIPAIS

Município de Pimenta/MG	
Folha	Visto
194	19

180	Pasta Polionda com Grampo Encadernador Plástico / Cor transparente / Dimensões: 245x340mm.	Unid	335	R\$ 4,80	R\$ 1.608,00
181	Pasta Registradora AZ Reforçada / Tamanho Ofício / Dimensões Aproximadas: 285mm de Largura, 75mm de Altura e 345mm de Comprimento / Cor Preta / Lombada Larga com Mecanismo Niquelado / Revestida em Polipropileno (POKF) / Plastificada na Face Externa.	Unid	580	R\$ 14,35	R\$ 8.323,00
182	Pasta Sanfonada Plástica / Contendo 12 Divisórias para Arquivos e Documentos / Cor Fumê / Fechamento com Elástico / Dimensões Aproximada: 280x380mm / Acompanha Mini Etiquetas em Papel Cartão para Identificação das Divisórias.	Unid	60	R\$ 24,29	R\$ 1.457,40
183	Pasta Suspensa para Arquivo de Gaveta / Cartão Marmorizada / Completa com Visores Plásticos e Etiqueta / Haste de Metal / Tamanho 235x375mm.	Unid	1300	R\$ 3,26	R\$ 4.238,00
184	Pasta Tipo Fichário / Plástico Polipropileno / Formato A4 / Quatro Argolas / Lombada 6.0 / Dimensões: 270x320mm / Cor Preto.	Unid	20	R\$ 34,20	R\$ 684,00
185	Pen Drive com Capacidade para Armazenar 16 GB / Interface: USB 2.0 / Temperatura de Operação: 32° a 140° C / Temperatura de Armazenamento: -4° a 185° C / Dimensões 55,65x17,3mmx9,05mm / Peso: 12 gramas.	Unid	160	R\$ 37,00	R\$ 5.920,00
186	Pen Drive com Capacidade para Armazenar 32 GB / Interface: USB 2.0 ou Superior / Temperatura de Operação: 32° a 140° C / O Deverá Possuir Garantia Mínima de 06 Meses Contra Defeito de Fabricação.	Unid	175	R\$ 54,43	R\$ 9.525,25

Allysson José R. de Oliveira
Pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA

ESTADO DE MINAS GERAIS

SECRETARIAS MUNICIPAIS

Município de Pimenta/MG	
Folha	Vista
195	10

187	Perfurador para Papel de Aço / Dois Furos Universais / Médio de Mesa / Capacidade para furar no mínimo 50 folhas / Confeccionado em Metal Pintado de Preto / Base com guia em Metal em formato de Régua Reguladora de Tamanho do Papel para Centralização dos Furos.	Unid	21	R\$ 64,00	R\$ 1.344,00
188	Pilha / Tipo Bateria / Alcalina / 9V / Aprovada pelo INMETRO / Unidade / Com Validade Mínima de 12 Meses a Partir da Data de Entrega do Produto.	Unid	100	R\$ 10,27	R\$ 1.027,00
189	Pilha alcalina / Pequena / Modelo AA / Ultra Durável / Embalagem com 02 Unidades / Com Certificado do INMETRO / Com Validade Mínima de 12 Meses a Partir da Data de Entrega do Produto.	Unid	800	R\$ 7,36	R\$ 5.888,00
190	Pilha alcalina palito AAA / Ultra Durável / Embalagem com 02 Unidades / Com Certificado do INMETRO / Com Validade Mínima de 12 Meses a Partir da Data de Entrega do Produto.	Unid	660	R\$ 5,28	R\$ 3.484,80
191	Pilha Recarregável / Modelo AA / Sistema Eletroquímico Níquel Metal Hidreto (Ni-Mh) / Capacidade Nominal Mínima de 2500 Mah, Tensão Nominal 1,2 V / Embalagem com Mínimo de 02 Unidades / Com Validade Mínima de 12 Meses a Partir da Data de Entrega do Produto.	Unid	265	R\$ 24,97	R\$ 6.617,05
192	Pilha Recarregável / Modelo AAA / Sistema Eletroquímico Níquel Metal Hidreto (Ni-Mh) / Capacidade Nominal 1000 Mah, Tensão Nominal 1,2 V / Embalagem com Mínimo de 02 Unidades / Com Validade Mínima de 12 Meses a Partir da Data de Entrega do Produto.	Unid	155	R\$ 26,77	R\$ 4.149,35

Allysson José R. de Oliveira
Pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA

ESTADO DE MINAS GERAIS

SECRETARIAS MUNICIPAIS

Município de Pimenta/MG	
Folha	Visto
196	40

193	Pincel Atômico / Escrita Redonda / Feltro Recarregável / Tinta à Base de Álcool / Cores Variadas a Serem Definidas pelo Solicitante / Caixa com 12 unid.	Cx	155	R\$ 35,00	R\$ 5.425,00
194	Pincel Atômico 1100P / Escrita Grossa / Feltro Recarregável / Tinta à Base de Álcool. /Cores Variadas a Serem Definidas pelo Solicitante.	Unid	375	R\$ 3,11	R\$ 1.166,25
195	Pincel Escolar nº 04 / Amarelo / Longo / Cerdas Curtas e Firmes.	Unid	135	R\$ 2,95	R\$ 398,25
196	Pincel Escolar nº 08 / Amarelo / Longo / Cerdas Curtas e Firmes.	Unid	135	R\$ 3,70	R\$ 499,50
197	Pincel Escolar nº 10 / Amarelo / Longo / Cerdas Curtas e Firmes.	Unid	135	R\$ 6,50	R\$ 877,50
198	Pincel Escolar nº 14 / Amarelo / Longo / Cerdas Curtas e Firmes.	Unid	135	R\$ 6,73	R\$ 908,55
199	Pincel Escolar nº 16 / Amarelo / Longo / Cerdas Curtas e Firmes.	Unid	91	R\$ 7,60	R\$ 691,60
200	Pincel para pintura em tela nº 20, cerdas de pelo animal, material do punho em madeira, cabo longo, virola em alumínio, apto para tintas em acrílico, óleo e solventes.	Unid.	160	R\$ 27,50	R\$ 4.400,00
201	Pincel para pintura em tela nº 18, cerdas de pelo animal, material do punho em madeira, cabo longo, virola em alumínio, apto para tintas em acrílico, óleo e solventes.	Unid.	160	R\$ 33,00	R\$ 5.280,00
202	Pincel para pintura em tela nº 16, cerdas de pelo animal, material do punho em madeira, cabo longo, virola em alumínio, apto para tintas em acrílico, óleo e solventes.	Unid.	160	R\$ 22,20	R\$ 3.552,00
203	Pincel para pintura em tela nº 12, cerdas de pelo animal, material do punho em madeira, cabo longo, virola em alumínio, apto	Unid.	160	R\$ 14,13	R\$ 2.260,80

Allysson José R. de Oliveira
Pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA

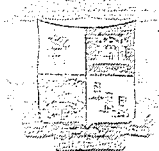
ESTADO DE MINAS GERAIS

SECRETARIAS MUNICIPAIS

Município de Pimenta/MG	
Folha	Visto
197	90

	para tintas em acrílico, óleo e solventes.				
204	Pincel para pintura em tela nº 10, cerdas de pelo animal, material do punho em madeira, cabo longo, virola em alumínio, apto para tintas em acrílico, óleo e solventes.	Unid.	160	R\$ 12,17	R\$ 1.947,20
205	Pincel para pintura em tela nº 06, cerdas de pelo animal, material do punho em madeira, cabo longo, virola em alumínio, apto para tintas em acrílico, óleo e solventes.	Unid.	160	R\$ 9,95	R\$ 1.592,00
206	Pincel para pintura em tela nº 04, cerdas de pelo animal, material do punho em madeira, cabo longo, virola em alumínio, apto para tintas em acrílico, óleo e solventes.	Unid.	160	R\$ 7,38	R\$ 1.180,80
207	Pincel para pintura em tela nº 0, cerdas de pelo animal, material do punho em madeira, cabo longo, virola em alumínio, apto para tintas em acrílico, óleo e solventes.	Unid.	160	R\$ 9,20	R\$ 1.472,00
208	Pincel para Quadro Branco / Recarregável / Ponta Macia de Poliéster mínimo 6.0 mm / Cores Variadas (Vermelho, azul ou Preto) A serem Definidas pelo Solicitante / Espessura de Escrita 2.3 mm / Cartucho de Reposição (Refil) do Tipo Carga Retrátil e Ponta Substituíveis.	Unid	110	R\$ 6,95	R\$ 764,50
209	Pistola Elétrica Aplicadora de Cola / Bivolt / Bico Grosso / Corpo Injetado de Plástico / Potência Mínima 40 Watts.	Unid	60	R\$ 53,02	R\$ 3.181,20
210	Pistola Elétrica Aplicadora de Cola bico fino / Bivolt / Corpo Injetado de Plástico / Potência Mínima 20 Watts.	Unid	70	R\$ 32,50	R\$ 2.275,00
211	Plástico para Plastificação A4 220x307 com espessura mínima de 0,05 mm (125 micras) brilhante em folha dupla e cantos	Pct	45	R\$ 121,80	R\$ 5.481,00

Allysson Jose R. de Oliveira
Pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA

ESTADO DE MINAS GERAIS

SECRETARIAS MUNICIPAIS

Município de Pimenta/MG	
Folha	Visto
198	40

	arredondados pronto para plastificação, de primeira linha, fabricado com materiais de alta qualidade, pacote com 100 lâminas.				
212	Prancheta acrílica A4 com prendedor de plástico	Unid	45	R\$ 15,90	R\$ 715,50
213	Prancheta de Eucatêx / Tamanho Ofício / Dimensões: 33x23cm / Com Prendedor de Metal Galvanizado.	Unid	190	R\$ 7,75	R\$ 1.472,50
214	Prancheta em Acrílico Poliestireno / Tamanho Ofício / Cor Fumê Transparente / Contendo Garra Metálica não Oxidável.	Unid	65	R\$ 15,70	R\$ 1.020,50
215	Prendedor de Papel / Colorido / 19 mm / Embalagem com Mínimo 12 Unidades.	Pct	170	R\$ 7,72	R\$ 1.312,40
216	Protetor para crachá com presilha / plástico transparente / presilha de metal tipo jacaré com alça de plástico / 7x10 cm	Unid	1550	R\$ 1,57	R\$ 2.433,50
217	Quadro Branco / Em Fórmica / Moldura em Alumínio com Porta Pincel e Apagador / Medidas Mínimas: 120x200 cm / Espessura Mínima de 10mm / Face Frontal (Lousa) em Laminado Melamínico de Alta Pressão / Cor Branco Brilhante.	Unid	50	R\$ 392,41	R\$ 19.620,50
218	Reabastecedor de Pincel para Quadro Branco / Bico Dosador / Cores Variadas / Embalagem: Mínimo de 20ml	Unid	68	R\$ 3,87	R\$ 263,16
219	Reabastecedor para Pincel Atômico / Bico Dosador / Tinta à base de Álcool / Cores Variadas / Embalagem: Mínimo de 37ml	Unid	47	R\$ 7,97	R\$ 374,59
220	Refil de Cola Fina / Branca / Material Adesivo Termoplástico Elaborado à Base de Resinas Sintéticas	Pct	130	R\$ 49,44	R\$ 6.427,20

Allysson José R. de Oliveira
Pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA

ESTADO DE MINAS GERAIS

SECRETARIAS MUNICIPAIS

Município de Pimenta/MG	
Folha	Visto
199	90

	e Ceras Especiais / Pacote com 1kg.				
221	Refil de Cola Grossa / Branca / Material Adesivo Termoplástico Elaborado à Base de Resinas Sintéticas e Ceras Especiais / Pacote com 1kg.	Pct	132	R\$ 40,99	R\$ 5.410,68
222	Régua Plástico Acrílico Reforçado / Tamanho 20cm / Transparente.	Unid	75	R\$ 1,54	R\$ 115,50
223	Régua Plástico Acrílico Reforçado / Tamanho 30cm / Transparente.	Unid	300	R\$ 3,44	R\$ 1.032,00
224	Relógio Tipo Parede / Material Plástico / Mostrador Analógico / Protegido Por vidro / Funcionamento Pilha / Características Adicionais Branco / Diâmetro Mínimo: 28cm.	Unid	83	R\$ 46,00	R\$ 3.818,00
225	Saco celofane transparente / medidas aproximadas: 45 x 59 cm / pacote com 50 unidades	Pct	130	R\$ 34,21	R\$ 4.447,30
226	Saco presente metalizado / tamanho mínimo: 20 x 29 cm / pacote com 50 unidades / estampas variadas	Pct	260	R\$ 18,00	R\$ 4.680,00
227	Saquinho de papel Kraft 28x11x18/ Unidade.	Unid.	350	R\$ 0,88	R\$ 308,00
228	Saquinho embalagem transparente / material resistente / 25x12 cm / pacote com 100 unidades	Pct	140	R\$ 20,24	R\$ 2.833,60
229	Saquinho embalagem transparente / material resistente / 30 x 20 cm / pacote com 100 unidades	Pct	115	R\$ 26,90	R\$ 3.093,50
230	Suporte para Fita Adesiva Grande / Com Lâmina de Corte a Laser / Preto.	Unid	20	R\$ 34,21	R\$ 684,20
231	Tecido Tipo Tecido não Tecido "TNT" / Cores Variadas a Serem Definidas pelo Solicitante / Contendo 100% Polipropileno / 1,40 de	MT	1700	R\$ 1,94	R\$ 3.298,00

Allysson José R. de Oliveira
Pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA

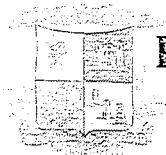
ESTADO DE MINAS GERAIS

SECRETARIAS MUNICIPAIS

Município de Pimenta/MG	
Folha	Visto
200	40

	Largura / Espessura 40 gramas.				
232	Tela para pintura ,40x60cm, tecido em cretone (100% algodão) 265gr/m², com grampo na lateral, material em madeira natural pinus seca/tratada, ideal para pintura com tinta à óleo, acrílica, tinta a base de solventes e água. Pronta para uso.	Unid.	450	R\$ 34,17	R\$ 15.376,50
233	Tesoura De Picotar Escalope Ondulada / Lâmina afiada, em aço inoxidável e corte preciso / cabo emborrachado e ergonômico para maior conforto na hora do manuseio / Dimensões aproximadas: 23 cm de comprimento	Unid	18	R\$ 64,82	R\$ 1.166,76
234	Tesoura Doméstica / Tamanho Mínimo 21cm / Cabo Emborrachado Anatômico / Lâmina de Aço Inoxidável com Tratamento Antiferrugem e com mínimo de 1,7mm de espessura / Corte Liso com Ponta.	Unid	190	R\$ 18,76	R\$ 3.564,40
235	Tesoura para Papel / Pontas Arredondadas / Tamanho 13cm / Lâmina de Aço Inoxidável com Tratamento Antiferrugem com mínimo de 1,5mm de espessura / Cabo de Polipropileno.	Unid	280	R\$ 3,63	R\$ 1.016,40
236	Tinta a óleo para pintura em tela, apresentação em frasco de 20 ml cores a serem definidas pelo solicitante.	Unid.	550	R\$ 12,10	R\$ 6.655,00
237	Tinta Facial / a base de água / secagem rápida / Cx com 06 cores de 05 ml cada / dermatologicamente testada	Cx	110	R\$ 15,41	R\$ 1.695,10
238	Tinta Guache 250ml / Cores Variadas / Atóxica / Lavável / Solúvel em Água.	Unid	490	R\$ 7,00	R\$ 3.430,00

Allysson José R. de Oliveira
Pregoeiro

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA**

ESTADO DE MINAS GERAIS

SECRETARIAS MUNICIPAIS

Município de Pimenta/MG	
Folha	Visão
201	94

239	Tinta para Carimbo / A base de Água / Cores Variadas a Serem Definidas pelo Solicitante / Validade Mínima de 06 Meses a partir da data de Entrega / Tamanho 42ml.	Unid	43	R\$ 11,12	R\$ 478,76
240	Tinta para Carimbo / Auto Entintado / Cores Variadas / Tamanho Mínimo 25ml / Tinta à base de Água e Glicerina / Validade Mínima de 06 Meses a partir da data de Entrega.	Unid	32	R\$ 7,29	R\$ 233,28
241	Verniz gera / incolor/ para aplicação a pincel com acabamento brilhante e secagem rápida/ótima durabilidade e aderência/ Embalagem com 100 ml	Unid	50	R\$ 18,58	R\$ 929,00
VALOR TOTAL:					R\$ 633.075,59

20.1. Para os itens relacionados a folhas em geral não serão aceitos produtos com variação de cores provenientes de desbotados, produtos rasgados, amaçados ou com gramatura fora do especificado.

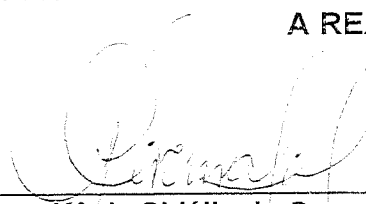
Município de Pimenta/MG, 31 de março de 2025.

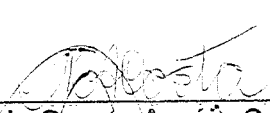

Ana Claudia Venceslau

Gerente do Departamento da Assistência Social
Mat.: 2128


Allysson José R. de Oliveira
Pregoeiro

**APROVAMOS O PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA E AUTORIZAMOS
A REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO**


Kênia Sidália do Carmo
Secretaria Municipal de Administração


Maria Gorete Araújo Costa
Secretaria Municipal de Educação


Erika da Silveira Barbosa
Secretaria Municipal de Assistência Social


Paulo Sérgio Esteves
Secretario Municipal de Esporte, Lazer, Cultura e Turismo


Linara Mirelle Domingos
Secretaria Municipal de Saúde